

EDITAL - PE Nº 014/2024**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.010/2024****1. PREÂMBULO.**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, com endereço à Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.002.404/0001-26, através do seu Agente de contratação, nomeado pela Portaria nº 022 de 15 de janeiro de 2024, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, no modo de disputa “**ABERTO**”, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência – Anexo I, objeto do processo administrativo supracitado.

Início do Recebimento das Propostas: 18/12/2024 – às 08h.

Limite de Entrega de Propostas: 30/12/2024 – às 08h.

Abertura das Propostas: 30/12/2024 – às 08h01min.

Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

OBS: Como referência de tempo, será considerado o Horário Oficial de Brasília/DF.

2. DO OBJETO.

2.1 – Registro de Preços visando à contratação futura de empresa especializada para fornecer cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Gestão Pública, incluindo hospedagem e serviços técnicos especializados para manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, em conformidade com a legislação brasileira vigente e as exigências do SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle). O contrato abrangerá a migração dos dados atualmente em produção, treinamento dos usuários, e suporte técnico às unidades operacionais integradas, atendendo às necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, da Câmara Municipal de Bom Jesus/RN e do Fundo de Previdência de Bom Jesus/RN, em conformidade com o **Termo de Referência**, anexo I, deste Edital.

2.2 – O critério de julgamento adotado será o menor valor global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

3.1 – As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão em conformidade com o Orçamento Geral do Município para o ano de 2024, de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 476 de 06 de dezembro de 2023, com a Natureza das Despesas – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN

CNPJ: 08.002.404/0001-26

RUA MANOEL ANDRADE, Nº 12, CENTRO - CEP 59270-000

E-MAIL: LICITACAO@BOMJESUS.RN.GOV.BR

3.2 - Em havendo necessidade devidamente justificada poderá haver inclusão de Dotação Orçamentária de Órgão e/ou Secretaria participante ou não, através de Apostilamento (Artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021)

4. DO CREDENCIAMENTO.

4.1 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão fazer o prévio cadastramento do usuário, da senha pessoal que é intransferível, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1 – Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelo telefone (61) 3120-3737 (Portal de Compras Públicas).

4.2 – A senha poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas, devidamente justificado.

4.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 – A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.2 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 124, de 2006.

5.3 – Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1 – proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2 – que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.3 – estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4 – que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 10º da Lei nº 14.133/2021;

5.3.5 – que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.6 - entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3.7 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.4 – Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1 – que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.2 – que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.4.3 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.4 – que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.5 – A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 – O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.4 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 – Valor unitário e total do item;

7.1.2 – Marca (quando for o caso);

7.1.3 – Fabricante (quando for o caso);

7.1.4 – Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.6.1 – O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 – O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 – Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

8.5 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 – O lance deverá ser ofertado pelo desconto unitário do item.

8.6 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (um real).

8.9 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16 – No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18 – O Critério de julgamento adotado será o menor valor global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.19 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20 – Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.21 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22 – A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.24 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.25 – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.25.1 – no país;

8.25.2 – por empresas brasileiras;

8.25.3 – por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.25.4 – por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.26 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.27 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.27.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.27.2 – O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.28 – Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 – Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

9.2 – O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.3 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1 – Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6 – O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1 – É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.6.2 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8 – Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9 – O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.9.1 – Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.9.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10 – Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.11 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO.

10.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.1.1 – Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a” e “b” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.1.2 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1 – Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3 – O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3 – Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4 – No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.3 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.4 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5.1 – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.6 – Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.7 – Habilitação Jurídica:

10.7.1 – No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.7.2 – Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.7.3 – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.7.4 – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.7.5 – No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.7.6 – No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.7.7 – No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.7.8 – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.8 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.8.1 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

10.8.2 – Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal;

10.8.3 – Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

10.8.4 – Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com a Receita Federal do Brasil;

10.8.5 – Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;

10.8.6 – Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Município do domicílio ou sede do licitante;

10.8.7 – Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Município do domicílio ou sede do licitante; **(solicitar a certidão, através do e-mail: tributacao@bomjesus.rn.gov.br).**

10.9 – Qualificação Econômico-Financeira

10.9.1 – Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.9.2 – Certidão simplificada, **emitida em até 30 dias anterior ao certame.**

10.10 – Qualificação Técnica:

10.10.1 – Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente,

por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.10.1.1 – Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.10.1.1.1 – Descrição de itens de natureza similar aos que são objeto desta licitação.

10.10.1.1.2 – Indicação dos dados do procedimento licitatório que deu origem ao contrato ou documento equivalente para firmação da obrigação de entrega do bem.

10.11 – O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.12 – A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.12.1 – A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.13 – Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.14 – A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.15 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.16 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.17 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1 – ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2 – conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II, da Lei Federal nº 14.133/21).

11.3.1 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6 – As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS.

12.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma

motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 – Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 – Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO.

13.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 – A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no PORTAL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.1 – Homologado o resultado da licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços com o(s) fornecedor(es) primeiro classificado(s) e, se for o caso, com os demais classificados, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

15.2 – O Município de Bom Jesus/RN convocará os fornecedores a serem registrados, que terão prazo de até **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**, contados da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.3 – O prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Bom Jesus/RN.

15.4 – Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como para as aquisições dela resultantes, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação de acordo com inciso XVI –, art. 92 da Lei Federal nº. 14.133/21.

15.5 – No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital, será registrado os demais licitantes, mantido a ordem de classificação.

15.6 – A partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

15.7 – Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES**, contada da assinatura, computado neste prazo de validade as eventuais prorrogações.

15.8 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

15.9 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado para a devida alteração do valor registrado na Ata de Registro de Preços.

16. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.1 – O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Infraestrutura, através de seu Secretário o Senhor Romildo Bezerra da Silva;

16.2 – São participantes as demais secretarias do município de Bom Jesus/RN;

16.3 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as

regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 005 de 03 de fevereiro de 2012, e na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.3.1 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.3.2 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16.3.3 – Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

16.4 – Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

17.1 – Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

18.1 – Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2 – O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2 – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.3 – O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.3.1 – referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

18.3.2 – a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.3.3 – a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 155, I, II e 137 da Lei Federal nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

18.4 – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

18.5 – Previamente à contratação a Administração realizará consulta aos órgãos fiscalizadores para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.

18.5.1 – Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

18.5.2 – Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.6 – Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.7 – Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

19.1 – As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

20. DO PAGAMENTO.

20.1 – O pagamento será realizado no devido prazo legal e tomando como base o escopo do Decreto Municipal nº 026/2017, contados da entrega dos materiais e/ou realização dos serviços, depois de aferido pelo Órgão ordenador da despesa, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião do fornecimento e/ou da prestação dos serviços, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o prestador deverá tê-la encaminhada por meio eletrônico a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião do fornecimento e/ou da prestação dos serviços, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

20.2 – O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao órgão emissor da ORDEM DE COMPRA, a ser processados em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem,

constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta - corrente onde deseja receber seu crédito.

20.3 – Para fazer jus ao pagamento, a empresa vencedora deverá comprovar sua adimplência com as fazendas: Municipal, Estadual e Federal, a través das certidões negativas de débitos.

20.4 – A PMBJ/RN só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do **gestor do contrato**, o necessário ATESTO comprovando a efetiva entrega pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

20.5 – Em caso de entrega fracionada do objeto, quando previamente autorizada pela PMBJ/RN, será efetuado o pagamento, depois que todo o material/serviço tiver sido entregue.

21. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

21.1 – Caberão à licitante vencedora, sem prejuízo do constante do Termo de Referência e do Anexo “I” deste Edital, as obrigações constantes da Minuta do Contrato, Anexo “II” deste Edital.

21.2 – Caberão a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, sem prejuízo do constante do termo de Referência e do Anexo “I” deste Edital, as obrigações constantes da Minuta do Contrato, Anexo “II” deste Edital.

22. DAS PENALIDADES.

22.1 - A recusa injusta da **CONTRATADA** em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1%(um por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimentos de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN**, por prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, emitida pelo Sr. Presidente, enquanto perdurarem os motivos da punição.

22.2 - Por atraso no fornecimento e/ou na realização dos serviços, fixada no Pregão e neste instrumento, observada a Legislação Regente.

23. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

23.1 - O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21, com modificações ulteriores.

23.2 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 105, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

24. DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO.

24.1 – Ficará responsável pelo acompanhamento da contratação o ordenador da despesa ou outro servidor designado para substituí-lo, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

25.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

25.2 – A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@bomjesus.rn.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Manoel Andrade, nº 12 – Centro – Bom Jesus/RN.

25.3 – Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

25.4 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

25.6 – O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

25.7 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.7.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

25.8 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

26.1 – Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

26.3 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4 – No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10 – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.11 – O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Manoel Andrade, 12, Centro, Bom Jesus/RN, CEP: 59.270-000, nos dias úteis, no horário das 07:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.12 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência (Especificações do objeto);

Anexo II – Ata de Registro de Preço

Anexo III – Minuta do Contrato;

Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços.

Bom Jesus/RN, 18 de dezembro de 2024

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
BOM JESUS/RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN

CNPJ: 08.002.404/0001-26

RUA MANOEL ANDRADE, Nº 12, CENTRO - CEP 59270-000

E-MAIL: LICITACAO@BOMJESUS.RN.GOV.BR

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO.**

Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de cessão de direito de direito uso de Sistemas Integrados para Gestão Pública, hospedagem e prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos *softwares*, de acordo com as alterações legais da Legislação Brasileira e SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, além da migração de dados existentes nos sistemas em produção, treinamento dos sistemas, e suporte técnico as unidades operacionais integradas, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, da Câmara Municipal de Bom Jesus/RN e do Fundo de Previdência de Bom Jesus/RN, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I).

2. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS.**2.1. CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE**

A cessão de direito de uso deverá contemplar Soluções de TI para Gestão Pública Integrada da Área Administrativa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN

2.1.1. SISTEMAS:

- a) Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Gestão de Assinaturas Eletrônicas e Elaboração e Acompanhamento de Emendas Parlamentares;
- b) Licitação, Compras, Contratos e Convênios;
- c) Diárias e Passagens aéreas;
- d) Recursos Humanos e Folha de Pagamento e Censo Pessoal e Funcional;
- e) Regime de Previdência Própria;
- f) Gestão das Escalas de Plantões;
- g) Patrimônio;
- h) Almoxarifado;
- i) Portal da Transparência;
- j) Protocolo Geral;
- k) Processo Digital;
- l) Business Intelligence (BI);
- m) Aplicativo Mobile Integrado de Atendimento e Gestão Cidadã;
- n) Gestão e Sustentabilidade da Plataforma Web do Aplicativo da Cidade;
- o) Gerenciamento de Filas;
- p) Hospedagem em Nuvem (Data Center).

2.1.2. ATIVIDADES:

- a) Fornecimento de cessão de direito de uso dos softwares;
- b) Serviço de implantação e customização;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN

CNPJ: 08.002.404/0001-26

RUA MANOEL ANDRADE, Nº 12, CENTRO - CEP 59270-000

E-MAIL: LICITACAO@BOMJESUS.RN.GOV.BR

- c) Serviço de treinamento;
- d) Serviço de suporte técnico;
- e) Serviço de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa:
 - e.1. A manutenção (preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa seguindo alterações legais, normatizações, decretos e leis Brasileiras) deverá contemplar todos os softwares inclusos no item 2.1.1, durante todo o período do contrato;
 - e.2. As solicitações de manutenção preventiva e corretiva deverão estar contempladas/inclusas ao valor final da cessão de direito e uso do software, devendo ser aplicadas/fornecidas, pela contratada, automaticamente como atualizações de sistema, sem ônus para a contratante;
 - e.3. A cada semestre a contratada deverá realizar manutenção preventiva nos sistemas e nas bases de dados, realizando a identificação da existência de riscos que possam fazer com que os serviços prestados não atendam às necessidades do contratante, podendo resultar em nova contratação; bem como, que formalize ao gestor do contrato a definição das ações a serem tomadas para amenizar ou eliminar as chances de ocorrência do risco; e ainda, a - definição das ações de contingência a serem tomadas caso o risco se concretize;
 - e.4. As atualizações adaptativas provocadas pelas alterações legais, normatizações, decretos e Leis Brasileiras serão consideradas como atualização de sistema e deverão ser aplicadas/fornecidas, pela contratada, sem ônus para a contratante, considerando o valor da hora técnica apresentado em proposta à licitação;
 - e.5. As atualizações evolutivas, não provocadas pela contratante, também serão consideradas como atualização de sistema e deverão ser aplicadas/fornecidas, pela contratada, sem ônus para a contratante;
 - e.6. As solicitações de manutenção evolutiva, provocadas pela contratante deverão seguir o seguinte procedimento:
 - 1. Somente o Gestor e os Fiscais do contrato poderão solicitar a empresa contratada a manutenção evolutiva dos sistemas, perante justificativa plausível;
 - 2. Fica a cargo de a empresa contratada apresentar ao solicitante o planejamento detalhado da manutenção evolutiva, incluindo: Tarefa(s) a ser(em) realizada(s), período(s) necessário(s) para desenvolvimento/implantação, valores para cada tarefa e valor final, considerando o valor da hora técnica apresentado em proposta a licitação;
 - 3. Fica a cargo da contratante aceitar ou não a proposta de manutenção evolutiva, bem como sua autorização de fornecimento do serviço.

2.2. MIGRAÇÃO DE DADOS DO LEGADO.

- 2.2.1. Nos casos em que a contratante possua um banco de dados mantido por um software existente na instituição, fica a cargo da empresa contratada efetuar a migração dos dados passados, para a nova plataforma de integração, independente da tecnologia utilizada atualmente, necessários a continuidade dos trabalhos inerentes;
- 2.2.2. Fica a cargo da empresa contratada a exigência, da contratante, do backup dos dados do sistema atualmente existente em três vias, checadas e identificadas;

- 2.2.3.** A empresa contratada é responsável pela manipulação dos dados/informações da contratante antes, durante, depois da migração e até que todo o Sistema Integrado esteja estável e apto a realizar todas as operações requeridas neste termo de referência;
- 2.2.4.** A contratada fica obrigada a assinar termo de confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados/informações durante todo o período de vigência do contrato.

2.3. TREINAMENTO DE USUÁRIOS E ADMINISTRADORES.

- 2.3.1.** Fica a cargo da contratada o fornecimento de treinamento dos Sistemas Integrados aos Servidores da contratante indicados pelos gestores, coordenadores e gerentes dos setores envolvidos com a aplicação;
- 2.3.2.** O Treinamento deverá ser realizado em comum acordo entre a contratada e contratante através de simulação de atividades;
- 2.3.3.** Fica a cargo da contratada o fornecimento de material português, aos servidores que irão receber treinamento das ferramentas, inclusive o manual de utilização do sistema, que poderá ser disponibilizado em ambiente virtual.

2.4. SUPORTE TÉCNICO AS SOLUÇÕES.

- 2.4.1.** Fica a cargo da contratada a disponibilidade de Suporte Técnico aos Sistemas Integrados nas seguintes formas:
- 2.4.2.** Chamados telefônicos através de fornecimento de telefone fixo ou 0800 para tirar dúvidas sobre os sistemas, bem como fazer abertura de chamados e reclamações;
- 2.4.3.** E-mail para abertura de qualquer tipo de chamado, bem como manter a contratada atualizada sobre as novas versões e atualizações disponíveis dos softwares contratados;
- 2.4.4.** Não ultrapassar o prazo máximo de 24h, para retorno de chamados no caso de dúvidas ou reclamações, e não exceder às 72 horas no caso de manutenção corretiva do sistema, ficando possível de punição contratual;
- 2.4.5.** Orientar o corpo técnico da Instituição para eventuais atualizações dos Sistemas, bem como disponibilizar técnico próprio para realizar estas atualizações.

3. DESCRIÇÃO DOS SISTEMAS.

A descrição dos sistemas reporta as características mínimas e obrigatórias que a contratada tem que disponibilizar.

I. CARACTERÍSTICAS GERAIS:

- a) Serem executados em plataforma multi-browser;
- b) Serem compatíveis com o sistema operacional Windows Server 2012 Enterprise 64 bits ou superior;
- c) Os sistemas deverão funcionar em ambiente virtualizado na plataforma VMWARE;
- d) Os sistemas deverão ser capazes da Importação das bases de dados atuais, garantindo integridade das informações e, compatível com a base informatizada desta Instituição;
- e) Prover o acesso simultâneo de usuários à base de dados e acesso ilimitado de usuários as funcionalidades do sistema;
- f) Definição de política de backup automático para o banco de dados gerado pelo sistema ou ferramenta própria do banco de dados;

- g) Por ser um sistema integrado, deverá possuir cadastros únicos, integrados e atualizáveis pelo sistema, incluindo todos os dados necessários para operação e realização das tarefas pelos módulos;
- h) Todos os sistemas deverão possuir relatórios gerenciais, de acordo com as necessidades da Instituição, atualizados, visando um maior controle/acompanhamento e uma melhor instrução processual;
- i) Os sistemas deverão possuir interfaces gráficas, de fácil operacionalização;
- j) Os Sistemas deverão ter no mínimo um controle de acesso, possibilitando:
 - j.1. O cadastro de usuário por CPF contendo dados cadastrais, senha, e nível de acesso vinculado aos grupos de usuário;
 - j.2. O bloqueio do acesso ao sistema a um determinado usuário;
 - j.3. A vinculação do usuário a(s) unidade(s) orçamentária(s);
 - j.4. A definição dos grupos de acesso em conformidade com a necessidade da Instituição vinculando-os aos módulos/rotinas/funções/transações do sistema;
 - j.5. A auditoria nas tabelas do banco de dados do sistema onde é permitido selecionar aquelas em que serão auditadas, registrando data, usuário, estação de trabalho e transações realizadas;
 - j.6. A emissão de relatórios contendo logon's efetuados, tentativas de acesso frustradas, transações realizadas por documento e por tabela, associadas ao usuário, estação de trabalho e data.

3.1. SISTEMA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA: Premissas:

- i. O Sistema de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública deverá estar em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal, possibilitando a emissão de Relatórios de Gestão Fiscal e Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária, exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);
- ii. O Sistema de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública deverá possibilitar a integração com os módulos que permitem importação do Sistema Integrado de Auditoria informatizada (SIAI) do Tribunal de Contas do RN, normatizado pelas Resoluções N.º 011/2016 – TCE/RN e 012/2016 - TCE/RN;
- iii. O Sistema de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública deverá ser integrado com os sistemas financeiros do Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal através do programa Ordem Bancária Eletrônica (OBN), permitindo inclusive a emissão de relatórios gerenciais.

3.1.1. MÓDULO DE ELABORAÇÃO E REVISÃO DO PPA:

- 3.1.1.1.**Elaboração dos programas e ações do Plano Plurianual em forma de proposta, de maneira descentraliza;
- 3.1.1.2.**Possibilidade de revisão do Plano Plurianual;
- 3.1.1.3.**Confeccionamento dos formulários Levantamento Preliminar das Ações, identificação dos Programas, Ações Integrantes dos Programas, Proposta de Programa Setorial e Programas Válidos por Macro Objetivos;
- 3.1.1.4.**Emissão dos quadros Programas Finalísticos, Classificação dos programas e ações por função e subfunção e Resumo dos programas finalísticos por Macro Objetivo;

- 3.1.1.5. Integração com os Módulos de Elaboração e Execução Orçamentária;
- 3.1.1.6. Geração dados PPA observando leiautes disponibilizados pelo TCE/RN através do portal do gestor – resolução 011/2016.

3.1.2. MÓDULO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS:

- 3.1.2.1. Cadastros dos quadros que integram projeto da LDO: Programas com ações e metas fiscais; Passivos contingentes e as providências; Riscos fiscal passivos e as providências; Metas anuais; Metas exercícios anteriores; Metas comparadas; Evolução do patrimônio líquido; Alienação de ativos; Receitas e despesas previdenciárias; Projeção atuarial do regime próprio de previdência; Estimativa e compensação da renúncia de receitas e Margem e expansão de despesas;
- 3.1.2.2. Emissão de texto normativo, parte integrada ao projeto LDO;
- 3.1.2.3. Emissão dos quadros demonstrativos que compõem projeto da LDO;
- 3.1.2.4. Integração com portal do gestor TCE/RN através da exportação arquivo XML;
- 3.1.2.5. Integração com os módulos PPA e LOA.

3.1.3. MÓDULO DE ELABORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 3.1.3.1. Acesso aos dados cadastrais dos elementos:
 - 3.1.3.1.1. Unidade Orçamentária, Ação, Função Programática, Categoria Econômica, Grupo Despesa, Modalidade de Aplicação, Elemento de Despesa, Fonte de Recurso, Região e Natureza da Receita;
- 3.1.3.2. Registro da proposta orçamentária, descentralizada por unidade orçamentária.
- 3.1.3.3. Emissão de relatórios contemplando a Lei 4.320/94;
- 3.1.3.4. Deverá ser integrado com módulos do sistema onde seja disponibilizada a Receita Prevista, por Unidade Orçamentária, Natureza de Receita e Fonte de Recurso e o Quadro Detalhado da Despesa (QDD);
- 3.1.3.5. Deverá gerar formulário modelo para coleta de dados quando da geração das propostas de orçamento, em padrão aberto;
- 3.1.3.6. Geração dados LOA observando leiautes disponibilizados pelo TCE/RN através do portal do gestor – resolução 011/2016;
- 3.1.3.7. Integração com o sistema de emendas parlamentar.

3.1.4. MÓDULO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 3.1.4.1. Possibilitar o registro e emissão dos:
 - 3.1.4.1.1. Decretos;
 - 3.1.4.1.2. Portarias e resoluções inerentes as alterações de orçamento, Receita e despesa.
- 3.1.4.2. Atualização do QDD e da receita prevista, em consonância as Leis 4.320/94 e Orçamentária Anual.
- 3.1.4.3. Possibilitar a reserva de recursos orçamentários através do documento Pré-Empenho;
- 3.1.4.4. Controlar:
 - 3.1.4.4.1. Saldos de orçamento e de reserva com a possibilidade de emissão de relatórios/documentos correspondentes com dados que possibilitem a instrução e informação processual;

- 3.1.4.4.2. Execução orçamentária, financeira e contábil por unidade orçamentária respeitando as suas disponibilidades;
 - 3.1.4.4.3. Despesa realizada através da emissão dos documentos Nota de Empenho e Anulação da Nota de Empenho obedecendo aos dispositivos legais. O documento deverá registrar o cronograma de desembolso, detalhamento da despesa realizada, permitindo vincular a despesa empenhada ao contrato, o módulo também deverá permitir o registro de Nota de Empenho Reforço;
 - 3.1.4.4.4. Adiantamentos de numerários (Suprimento de Fundos) obedecendo aos dispostos legais.
 - 3.1.4.5.** Possibilidade da geração automática da Anulação de Pré-Empenho, reserva de recurso, quando da realização da despesa - emissão da Nota de Empenho, bem como possibilidade de anulação dos documentos em lote. O módulo deverá operar com procedimento de liberação de pré-empenho e de Nota de Empenho;
 - 3.1.4.6.** Registro da despesa em liquidação;
 - 3.1.4.7.** Registro/emissão do atesto da despesa;
 - 3.1.4.8.** Registro do inadimplemento da despesa;
 - 3.1.4.9.** Registrar e controlar através de relatórios/documentos a liquidação da despesa através da Nota de Liquidação, deverá também emitir relatório/documento da Nota de Anulação da Liquidação da Despesa;
 - 3.1.4.10.** Emissão do relatório da Análise da Controladoria necessário à aprovação e autorização do processo de despesa para pagamento;
 - 3.1.4.11.** O módulo deverá permitir a provisão de recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e unidades administrativas obedecendo às normas em vigor;
 - 3.1.4.12.** Possibilitar o acompanhamento do orçamento por setor/centro de custo;
 - 3.1.4.13.** Integração com o Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS) através da geração de arquivos e relatórios;
 - 3.1.4.14.** Integração com O Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE);
 - 3.1.4.15.** Identificação da despesa quando destinada ao enfrentamento a COVID-19;
 - 3.1.4.16.** Acompanhamento do orçamento por setor/centro de custo;
 - 3.1.4.17.** Integração com o EFD-Reinf (Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais);
 - 3.1.4.18.** Integração com o sistema de Licitação, Compras, Contratos e Convênios;
 - 3.1.4.19.** Emissão de relatórios gerenciais.
- 3.1.5. MÓDULO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA.**
- 3.1.5.1.** Possibilitar o cadastro das contas bancárias devidamente classificadas - conta única, de arrecadação, de pagamento, de aplicação, de convênio e conta caixa - vinculadas a fonte de recurso, além de permitir que as contas sejam vinculadas a unidade orçamentária.
 - 3.1.5.2.** Controle de saldos bancários.
 - 3.1.5.3.** Registrar:
 - 3.1.5.3.1. Receitas orçamentárias arrecadadas baseadas na classificação das receitas orçamentárias previstas, além de permitir o lançamento de seus valores em níveis mais detalhados;
 - 3.1.5.3.2. Identificação da receita quando destinada ao enfrentamento a COVID-19;

- 3.1.5.3.3. Aplicações, resgates e rendimentos financeiros respeitando as disponibilidades financeiras e as receitas previstas atualizadas;
- 3.1.5.3.4. Devoluções de pagamentos com atualização dos devidos saldos.
- 3.1.5.4. Possibilitar o lançamento:**
 - 3.1.5.4.1. Das receitas arrecadadas, classificadas como extra-orçamentária, vinculadas às devidas fontes de recursos;
 - 3.1.5.4.2. Das transferências entre contas bancárias observando seus saldos e o vínculo às fontes de recursos.
- 3.1.5.5. Possibilitar a geração automática de Notas de Pagamentos e Ordens Bancárias, como otimização de procedimento;**
- 3.1.5.6. Pagamento das despesas observando a ordem cronológica segundo a Resolução 032/2016 – TCE;**
- 3.1.5.7. Possibilitar integração com o sistema financeiro do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e SANTANDER através do programa Ordem Bancária Eletrônica (OBN);**
- 3.1.5.8. Emissão de relatório/documentos:**
 - 3.1.5.8.1. Nota de Pagamento e Ordem Bancária a partir do registro dos dados de pagamento, devidamente validados, como os saldos bancários e da despesa a pagar (empenho/liquidação);
 - 3.1.5.8.2. Saldos bancários, saldos bloqueados e saldo de caixa;
 - 3.1.5.8.3. Extrato dos processos de despesa;
 - 3.1.5.8.4. Boletim diário e mensal da tesouraria;
 - 3.1.5.8.5. Comprovante do ISS;
 - 3.1.5.8.6. Recolhimento do INSS (GPS) e Imposto de Renda (DARF);
 - 3.1.5.8.7. Relação dos beneficiários, integrante da Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) com geração do arquivo, totalmente compatível, a ser importado pelo programa da Receita Federal;
 - 3.1.5.8.8. Lista de exigibilidade (publicação portal da transparência – cronologia pagamentos);
 - 3.1.5.8.9. Lista classificatória credores por unidade gestora, fonte de recurso, categoria de contrato e valor da despesa;
 - 3.1.5.8.10. Registro das receitas arrecadadas, automaticamente, a partir dos extratos bancários gerados pelas instituições financeiras;
 - 3.1.5.8.11. Possibilitar conciliação bancária através da importação dos extratos bancários disponibilizados pelos bancos;
 - 3.1.5.8.12. Possibilitar, por meio de e-mail, que após a emissão da ordem bancária seja lançado um aviso ao fornecedor/prestador do serviço acerca do pagamento realizado.
- 3.1.6. MÓDULO DE CONTABILIDADE.**
 - 3.1.6.1. Deverá cumprir todos os princípios de contabilidade;**
 - 3.1.6.2. Possibilitar o cadastro do plano de contas contemplando função e funcionamento de suas contas contábeis;**
 - 3.1.6.3. Cadastrar dos eventos contábeis possibilitando o registro dos lançamentos automaticamente quando da gravação dos documentos correspondentes;**

- 3.1.6.4.** Deverá emitir balancetes e do balanço geral nos prazos legais exigidos, além de permitir a elaboração da prestação anual de contas da Instituição;
- 3.1.6.5.** Geração do arquivo MANAD;
- 3.1.6.6.** Atender as normas da Lei nº. 4.320/64, e seus demonstrativos autorizados a qualquer tempo, as normas da Lei Complementar nº. 101/2000, bem como os demonstrativos por esta exigidos, às NBC T 16.1 a NBC T 16.10, as novas normas aplicadas da contabilidade aplicada ao setor público e as normas expedidas pela STN e aplicáveis à execução orçamentária, contábil e patrimonial dos Municípios;
- 3.1.6.7.** Emissão de anexos, Relatórios de Gestão Fiscal e Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária, exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), contemplados nas áreas de competência dos sistemas ora apresentados;
- 3.1.6.8.** Em conformidade com a Portaria MPS 916/2003 e suas alterações;
- 3.1.6.9.** Elaboração da prestação anual de contas da Instituição;
- 3.1.6.10.** Geração da Matriz de Saldos Contábeis;
- 3.1.6.11.** Integração com o Sistema Integrado de Auditoria Informatizada (SIAI), administrado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.
- 3.1.6.12.** Integração com O Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI);
- 3.1.6.13.** Em conformidade com a Portaria MPS 916/2003 e suas alterações;
- 3.1.6.14.** Integração com os demais módulos do sistema.

3.1.7. MÓDULO DOS RESTOS A PAGAR.

- 3.1.7.1.** Possibilitar o cadastro:
 - 3.1.7.1.1.** Das notas de empenhos e Liquidações da despesa referentes aos restos a pagar, exercícios financeiros anteriores integrados ao banco de dados corrente, em conformidade com os dispostos legais;
 - 3.1.7.1.2.** Automático dos Restos a Pagar através do acesso a base de dados correspondente, identificando os que foram inscritos como processados e como não processados.
- 3.1.7.2.** Emitir relatório gerencial da movimentação dos restos a pagar, destacando: Restos a pagar não liquidados, em liquidação, liquidados e pagos;
- 3.1.7.3.** Emitir os relatórios exigidos legalmente para fins de controle e de prestação de contas.

3.1.8. ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE EMENDAS PARLAMENTARES.

- 3.1.8.1.** Importação, em meio magnético ou mídia, do orçamento programa originário do Poder Executivo;
- 3.1.8.2.** Formatação dos dados para atender a demanda do sistema ora apresentado;
- 3.1.8.3.** Registro dos trâmites das proposições: elaboração; recebimento; análise e votação, identificando responsável, data e hora;

- 3.1.8.4.** Controle das disponibilidades orçamentárias, por Órgão, Ação, Região, Grupo de Despesa e Fonte de Recurso, impedindo o remanejamento de valores que contraponha aqueles originários do orçamento programa;
- 3.1.8.5.** Aplicação de regras pré-estabelecidas como percentual da reserva de contingência, da Educação, da Saúde, contrapartida de convênio e operação de crédito, PASEP, dívida interna e externa, FUNDET, transferências governamentais, dentre outros;
- 3.1.8.6.** Relatórios/consultas operacionais como Tramitação das proposições, Relação das proposições, Extrato das proposições, dentre outros;
- 3.1.8.7.** Possibilidade de criar ações e programas;
- 3.1.8.8.** Restringir o acesso às proposições pelo(s) parlamentar(es) de direito;
- 3.1.8.9.** Parametrização das regras passivas de alterações na mudança de exercício financeiro;
- 3.1.8.10.** Acompanhamento da votação das emendas em plenário;
- 3.1.8.11.** Emissão do Orçamento Programa;
- 3.1.8.12.** Emissão do Autógrafo;
- 3.1.8.13.** Exportação, em meio magnético ou mídia, do orçamento modificado para os órgãos de direito.

3.1.9. GESTÃO DE ASSINATURAS ELETRÔNICA.

- 3.1.9.1** Assinatura simultânea de vários documentos;
- 3.1.9.2** Possibilidade de até 4 assinaturas por documento;
- 3.1.9.3** Agrupamento dos documentos para assinatura por tipo;
- 3.1.9.4** Garantir privacidade aos assinantes de maneira que os documentos vinculados a um determinado grupo não estejam disponíveis para assinatura a outros grupos;
- 3.1.9.5** Possibilidade de cancelamento da assinatura eletrônica;
- 3.1.9.6** Possibilidade de recusa de documento para assinatura eletrônica;
- 3.1.9.7** Consulta personalizada aos documentos assinados eletronicamente;
- 3.1.9.8** Integração com o sistema orçamentário, financeiro e contábil através da captura dos documentos para assinatura, contemplando a identificação dos gestores responsáveis pelo ato;
- 3.1.9.9** Compartilhamento dos documentos assinados eletronicamente com outros sistemas.

3.2. SISTEMA DE LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS: **Premissas:**

- i. O Sistema de Licitação, Compras, Contratos e Convênios deverá ser totalmente integrado com o Sistema de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública.
- 3.2.7.** O sistema deverá possibilitar:
- 3.2.7.1.** Cadastro dos itens classificados por grupo, se produto ou serviço, elemento de despesa, classe, unidade de medida, detalhamento de despesa, vinculação ao Catálogo Nacional de Bens e Serviços CNBS (CATMAT/CATSER), além de permitir o

- cadastro de dados complementares, possibilitando o controle de saldo do item pela quantidade ou valor;
- 3.2.7.2.** Possibilita a realização de cadastro de item(s) oriundo(s) de planilha em formato Excel ou demais, de forma automática;
- 3.2.7.3.** Registro da pesquisa mercadológica com a emissão do quadro demonstrativo da consulta de preços por menor valor global e por item, média dos valores, desvio padrão e valor mediano;
- 3.2.7.4.** Exportação/Importação das propostas de preços apresentadas pelos fornecedores para composição da pesquisa mercadológica;
- 3.2.7.5.** Cadastro de fornecedores, possibilitando a inclusão de dados como: Número do CNPJ, razão social, endereço, telefone, e-mail, atividades econômicas, capital social, dados bancários e quadro societário;
- 3.2.7.6.** Emissão do certificado cadastral do fornecedor para fins licitatórios;
- 3.2.7.7.** Registro de impedimento de contratar;
- 3.2.7.8.** A reserva de recursos orçamentários, através do pré-empenho quando da composição do processo licitatório;
- 3.2.7.9.** A geração de formulário de proposta licitatória, modelo, em arquivo padrão, de formato aberto, contemplando os dados inerentes ao processo;
- 3.2.7.10.** Os dados preenchidos no formulário deverão ser importados pelo sistema, somente o necessário;
- 3.2.7.11.** A geração de editais padrões de acordo com a modalidade do processo licitatório;
- 3.2.7.12.** O registro em tempo real de todas as rodadas, lances e anotações complementares inerentes à ata da licitação, quando presencial;
- 3.2.7.13.** Proceder a seleção dentre as propostas de cada item o menor valor identificando os participantes para disputa em pregão, além de possibilitar o uso de percentual para agilizar o processo de seleção;
- 3.2.7.14.** Identificação automática do fornecedor vencedor como também dos que foram eliminados/desclassificados, deverá permitir também que um determinado fornecedor possa ser eliminado/desclassificado durante o processo licitatório ou contratação direta;
- 3.2.7.15.** Identificar de forma imediata e automática a margem de 10% do melhor valor, ME e EPP sediadas local ou regionalmente, disposto na Lei Complementar 123/2006;
- 3.2.7.16.** Possibilitar que as informações possam ser exportadas com facilidade em formato e layout que atendam às exigências e configurações do Portal do Gestor – TCE/RN;
- 3.2.7.17.** Possibilita que as informações sejam exportadas e importadas para sistema eletrônico, desenvolvido em plataforma internet, que permita a realização de licitação sob a forma eletrônica;
- 3.2.7.18.** Permitir a elaboração e emissão do Plano de Contratações Anual - PCA, do Documento de Formalização de Demanda – DFD e Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- 3.2.7.19.** Realiza o envio dos dados para publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP por meio de APIs;
- 3.2.7.20.** Identificar e classificar de maneira automática os itens que estejam com valor até R\$ 80 mil, para que possam ser exclusivos para ME/EPP, facultando a decisão da aplicação deste dispositivo ao Pregoeiro/Agente de Contratação, conforme o caso;

- 3.2.7.21.** Emissão da relação dos fornecedores penalizados no Município, possibilitando filtros por período da sanção, razão social, CNPJ e sanção;
- 3.2.7.22.** Registro das compras/serviços por item ou lote;
- 3.2.7.23.** Controle quantitativo dos itens licitados em ata de registro de preços, contratos, através da Ordem de Compra/Serviço e suas alterações em Aditivos e/ou apostilamentos, como também das compras fragmentadas;
- 3.2.7.24.** Geração da Ordem de Compra/Serviço por fornecedor (vencedor);
- 3.2.7.25.** Emissão dos seguintes documentos: Termo de Referência; Edital Padrão; Parecer Jurídico; Ata da Seção; Relação dos itens por vencedor; Relação dos participantes da licitação; Lista de Presença; Termo de Adjudicação e Homologação; Minuta de Contrato; Contrato Padrão, Ratificação da Despesa; Resultado do Julgamento, Resultado por Fornecedor, Mapa de Apuração, Mapa das Propostas, Classificação dos Itens, permitindo que os mesmos possam ser editados;
- 3.2.7.26.** Registro da solicitação da despesa, podendo ser importado através de planilha em meio digital e solicitações já registrada(s) anteriormente e emitir formulário padrão cotação de preço;
- 3.2.7.27.** Registro de compra direta para despesas de baixo custo;
- 3.2.7.28.** Elaboração do processo licitatório importando dados a partir da(s) solicitações de Compra/Serviço registrada(s) anteriormente;
- 3.2.7.29.** Disponibilidade quando da elaboração de uma licitação de dados como datas, valor e fornecedor para aqueles itens que contem histórico de compras/licitação;
- 3.2.7.30.** Possibilitar o registro de:
 - 3.2.7.30.1.** Publicação do certame com geração de edital em formato pdf;
 - 3.2.7.30.2.** Parecer jurídico;
 - 3.2.7.30.3.** Preços;
 - 3.2.7.30.4.** Chamada eletrônica por voz durante o certame na fase de lances, quando presencial;
 - 3.2.7.30.5.** Ocorrências.
- 3.2.7.31.** Possibilitar os controles inerentes a Micro e Pequena Empresa quando da realização dos Certames licitatórios nos termos da Lei Complementar 123/2006, assim como permitir a divisão automática dos itens em cota reservada e ampla, de acordo com o valor estimado encontrado na pesquisa de preço;
- 3.2.7.32.** Registro, emissão e controle das Ata de Registro de Preços e Contratos, contemplando vigência, disponibilidade dos itens licitados e aditivos/apostilamentos. Emitir alertas com antecedência quanto ao encerramento e publicações previstas na legislação vigente;
- 3.2.7.33.** Acompanhamento dos quantitativos das compras efetuadas confrontadas com a solicitação original por secretarias;
- 3.2.7.34.** Nas licitações com mais de um órgão participante, o sistema deverá realizar o controle do quantitativo conforme solicitação de despesa. O sistema deverá também possibilitar o remanejamento dos quantitativos por unidade participante; O sistema deverá possibilitar o consumo do quantitativo licitado/aderido de uma única solicitação de despesa pelos diversos Órgãos que compõem;
- 3.2.7.35.** Possibilitar controle dos saldos licitados observando os pedidos originais por Unidade Orçamentária;

- 3.2.7.36.** Cadastro dos contratos onde a instituição figura como contratante, contemplando no mínimo o objeto, itens, contratado(a), valor, forma e prazo máximo de pagamento, categoria do contrato, acompanhamento físico e financeiro, gestor(a), fiscal(is), quadro societário, penalidades, datas de assinatura, publicação, vigência e aditivos, alerta com antecedência quando do encerramento.
- 3.2.7.37.** Registro dos aditivos, apostilamentos, e/ou rescisão das Atas de Registro de Preços e Contratos, possibilitando nos aditivos de quantitativos dos contratos adicionar ou subtrair o saldo da licitação correspondente; o sistema deverá ainda permitir, o cadastro de aditivos/apostilamentos que se trate de alterações sem envolvimento de recursos financeiros;
- 3.2.7.38.** Emissão dos contratos e aditivos a partir dos modelos definidos, permitindo, quando necessário, que sejam editados;
- 3.2.7.39.** Acompanhamento da execução físico e financeiro dos contratos, fiscalização e gestão dos contratos, observando suas etapas com os períodos previstos e realizados;
- 3.2.7.40.** Cadastro dos convênios observando o registro dos convenientes, objeto, unidade orçamentária responsável, gestor (es), detalhamento do objeto através do(s) item(ns);
- 3.2.7.41.** Registro dos aditivos/rescisão dos convênios firmados;
- 3.2.7.42.** Emissão dos termos aditivos dos convênios, quando couber;
- 3.2.7.43.** Acompanhamento da execução dos convênios;
- 3.2.7.44.** Integração com o portal da transparência.

3.3. SISTEMA DE DIÁRIAS E PASSAGENS.

Premissas:

- i. O sistema de diárias e passagens deverá estar totalmente integrado com o Sistema de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública e Recursos Humanos e Folha de Pagamento.

3.3.1. O Sistema deverá, necessariamente, garantir:

- 3.3.1.1. Cadastro de estrutura organizacional (órgão, unidades administrativas e setores);
- 3.3.1.2. Cadastro de funcionários;
- 3.3.1.3. Cadastro de categorias de cargos/funções;
- 3.3.1.4. Cadastro de cargos/funções;
- 3.3.1.5. Cadastro de localidades com classificação de perímetro (intermunicipal, interestadual ou internacional);
- 3.3.1.6. Cadastro ou carga de distâncias entre origem e destino dentro do Estado do Rio Grande do Norte;
- 3.3.1.7. Cadastro de decretos para concessão de diárias e passagens;
- 3.3.1.8. Cadastro de Valores de diárias x distância entre origem e destino e Cadastro de Valores de diárias x Cargo/Função: com parametrização de valores por categoria de cargo, tipo de localidade destino, distância entre a localidade de origem e o destino, estabelecendo valores fixos (em moeda local ou estrangeira) ou percentuais sobre o salário do funcionário beneficiário; permitindo também a

configuração de critérios para acréscimo ou redução (a partir de um valor fixo ou percentual) do valor calculado em função de especificidades definidas pelo decreto;

- 3.3.1.9. Cadastro de Proposta para Concessão de Diárias (PCD) para um ou mais beneficiários em uma mesma proposta, com o Motivo/Objetivo da solicitação, com cálculo automático dos valores de cada beneficiário a partir do roteiro informado, da permanência em cada localidade destino e das especificidades previstas em decreto para acréscimo ou redução do valor calculado;
- 3.3.1.10. Controle de autorização de Proposta para Concessão de Diária (PCD);
- 3.3.1.11. Cadastro de número de portaria de concessão de diária e sua respectiva data de publicação no DOE, bem como número de portaria que torna sem efeito possível concessão de diária com sua respectiva data de publicação no DOE;
- 3.3.1.12. Controle dos pagamentos realizados para cada beneficiário de cada Proposta de Concessão de Diária (PCD);
- 3.3.1.13. Cadastro de Relatório de Viagem (RV) com informação de restituição em função de mudança de roteiro, período de permanência ou outro motivo informado;
- 3.3.1.14. Cadastro de Proposta para Concessão de Passagem (PCP);
- 3.3.1.15. Controle de autorização de Proposta para Concessão de Passagem (PCP);
- 3.3.1.16. Gestão da emissão dos bilhetes de passagens;
- 3.3.1.17. Emissão de relatórios sintéticos e/ou analíticos das concessões de diárias realizadas num período, por setor, por cargo, tipo de localidade destino, intermunicipal, interestadual ou internacional;
- 3.3.1.18. Emissão de relatórios sintéticos e/ou analíticos das concessões de passagens realizadas num período, por setor, por cargo, localidade destino, período de deslocamento, por empresa aérea;
- 3.3.1.19. Emissão de relatórios de beneficiários de concessão de diárias com pendência de apresentação de Relatório de Viagem (RV);
- 3.3.1.20. Emissão de relatórios das diárias pagas por mês;
- 3.3.1.21. Emissão de relatórios das passagens pagas por mês;
- 3.3.1.22. Assinatura digital dos documentos gerados pelo sistema.

3.4. SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO.

Premissas:

- ii. O Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento deverá estar em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal;
- iii. O Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento deverá possibilitar a integração com módulos que permitem a importação do Sistema Integrado de Auditoria Informatizada (SIAI) do Tribunal de Contas do RN;
- iv. O Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento deverá ser integrado com o sistema financeiro das instituições bancárias.

3.4.1. O Sistema deverá, necessariamente, garantir:

- 3.4.1.12.** Cadastro de múltiplas instituições de gerenciamento de recursos humanos e folha de pagamento;

- 3.4.1.13.** Cadastro de funcionários contemplando informações como: data de nascimento, sexo, filiação, estado civil, nível de escolaridade, deficiência física, CPF, RG, PIS/PASEP, título de eleitoral, CNH (carteira nacional de habilitação) com categoria da habilitação, número de registro em conselho regional (para médicos, engenheiros, etc.), número de certificado de reservista, endereço, telefone, dados bancários;
- 3.4.1.14.** Cadastro de dependentes dos funcionários com informações como: grau de parentesco, sexo, data de nascimento, CPF, se universitário, ano de término do curso universitário para fins de cálculo do IRPF do funcionário titular, endereço e dados bancários para fins de pensão alimentícia, se incapacitado físico/mental para trabalho;
- 3.4.1.15.** Digitalização de documentos relacionados ao funcionário e seu histórico funcional;
- 3.4.1.16.** Definição de documentos obrigatórios a serem apresentados no ato do cadastramento do funcionário com marcação daqueles que foram apresentados e indicação dos pendentes;
- 3.4.1.17.** Cadastro de cargos/funções contemplando informações como: classificação do nível escolar (fundamental, médio, superior), CBO, níveis de referência e quantidade limite de vagas, tempo (anos) para progressão dos níveis de referência na carreira;
- 3.4.1.18.** Cadastro de tabelas de vencimentos por cargo/função e nível de referência com o período da vigência da tabela para eventuais cálculos retroativos e com possibilidade de reajuste a partir de percentual aplicado sobre tabela anterior;
- 3.4.1.19.** Reajuste percentual de tabelas de vencimento por categoria de cargo/função (Ex. magistério, saúde);
- 3.4.1.20.** Cadastro do organograma dos setores da instituição;
- 3.4.1.21.** Cadastro de rubricas contemplando informações como: tipo (vantagem/desconto), limite legal do valor da vantagem/desconto para controle do lançamento em folha, incidência de imposto de renda e/ou desconto previdenciário; criação de fórmulas de cálculo com período de vigência;
- 3.4.1.22.** Criação de perfis de cargos/funções em relação às vantagens fixas próprias de cada cargo com indicação da vigência do perfil para cálculos retroativos eventuais;
- 3.4.1.23.** Cadastro de averbações de tempo de serviço dos funcionários com indicação do vínculo para o qual será averbado o tempo, período e local correspondentes, se serviço público, privado ou tempo ficto, com possibilidade de indicação para contabilização ou não nas seguintes finalidades: ADTS, Licença prêmio e Aposentadoria;
- 3.4.1.24.** Cadastro de valores de contribuições externas do funcionário com o INSS para fins de controle do teto de contribuição, contemplando informações como: período da contribuição externa, órgão externo de origem e valor da contribuição;
- 3.4.1.25.** Cadastro de vínculos dos funcionários contemplando informações como: tipo do vínculo (efetivo, comissionado, cargo em comissão, etc.), data da nomeação, data da posse, data de efetivo exercício, centro de custo, data da vacância, forma da vacância, informações complementares requeridas pelo E-social referentes a Cessão, Estágio ou benefício em caso de aposentados e pensionistas;

- 3.4.1.26.** Cadastro de provimentos de cargo dos funcionários por vínculo, contendo informações como: data de início e término do provimento do cargo, tipo de provimento (efetivo, comissionado, contratado, função gratificada, etc.), lotação, cargo, nível de referência, jornada de trabalho e informações complementares do FUNDEB para o SIOPE;
- 3.4.1.27.** Cadastro de eventos de capacitação e respectivos participantes contemplando informações como: entidade organizadora, período do evento, tipo do evento (congresso, seminário, curso, etc.) e carga horária;
- 3.4.1.28.** Cadastro de instituições consignatárias contemplando informações como: razão social, CNPJ, dados bancários e código da rubrica correspondente aos descontos em folha;
- 3.4.1.29.** Lançamento de vantagens/descontos por vínculo funcional mantendo o período de vigência do registro para efeito de cálculo retroativo e valor de referência a ser eventualmente utilizado pela fórmula de cálculo da rubrica correspondente;
- 3.4.1.30.** Lançamento avulso para registro em folha com a finalidade de acerto e/ou pagamentos de atrasados indicando o mês do lançamento, competência, a rubrica a ser lançada em folha e o tipo da operação (acréscimo ou substituição do valor);
- 3.4.1.31.** Lançamento de consignações por vínculo funcional indicando a consignatária e a data de início da consignação, com a possibilidade de indicar se a consignação tem quantidade de parcelas definidas ou não (para os casos de planos de saúde, contribuição sindical, etc.) e o valor mensal da consignação, com possibilidade de importação em lote através de planilha;
- 3.4.1.32.** Registro de férias por vínculo funcional contemplando informações como período aquisitivo e período de gozo, com possibilidade de importação em lote através de planilha;
- 3.4.1.33.** Registro de férias coletivas;
- 3.4.1.34.** Lançamento da frequência por vínculo funcional contemplando informações como: mês de referência, tipo de frequência (ex.: falta, hora extra, plantão, etc.) e quantidade, com possibilidade de importação em lote através de planilha;
- 3.4.1.35.** Possibilidade de limitar a quantidade total de um tipo de frequência por órgão/setor;
- 3.4.1.36.** Autorização das frequências registradas por usuário supervisor;
- 3.4.1.37.** Lançamento de pensões alimentícias contemplando informações como: período de vigência da pensão, dependente da pensão, valor ou percentual da pensão (sobre salário base, salário bruto, salário mínimo, rendimento líquido) e possibilidade de indicação de isenção de rubrica sobre o cálculo da pensão;
- 3.4.1.38.** Lançamento de cessão de funcionários por vínculo funcional, contemplando informações como: período da cessão, órgão para o qual o funcionário foi cedido e se a cessão foi com ônus ou sem ônus para a instituição;
- 3.4.1.39.** Lançamento de licenças de funcionários por vínculo funcional, contemplando informações como: período da licença, tipo (ex.: maternidade, auxílio doença, licença prêmio, etc.) e órgão de destino quando afastamento por motivo de mandato eletivo ou sindical;
- 3.4.1.40.** Cadastro de bancos;
- 3.4.1.41.** Cadastro de agências bancárias;

- 3.4.1.42. Cadastro de bairros;
- 3.4.1.43. Cadastro de categorias de cargo;
- 3.4.1.44. Cadastro de níveis de escolaridade;
- 3.4.1.45. Cadastro de formas de provimento;
- 3.4.1.46. Cadastro de formas de vacância;
- 3.4.1.47. Cadastro de graus de parentesco;
- 3.4.1.48. Cadastro de órgãos externos;
- 3.4.1.49. Cadastro de tipos de deficiência física;
- 3.4.1.50. Cadastro de tipos de frequência contemplando informações como: rubrica correspondente para lançamento em folha e quantidade máxima permitida por mês;
- 3.4.1.51. Cadastro de tipos de licença indicando se o lançamento da mesma gera ônus ou não para a instituição;
- 3.4.1.52. Cadastro de tipos de vínculo funcional;
- 3.4.1.53. Cadastro de contas pagadoras para remessa de pagamentos;
- 3.4.1.54. Configuração de alíquotas IRPF, INSS, Salário Família e Previdência Própria conforme legislação vigente mantendo histórico dos reajustes para efeito de eventual cálculo retroativo;
- 3.4.1.55. Cadastro do valor do salário mínimo mantendo histórico dos reajustes para efeito de eventual cálculo retroativo;
- 3.4.1.56. Cadastro de feriados;
- 3.4.1.57. Cadastro de centros de custo/grupos de cálculo para processamento da folha e emissão de relatórios gerenciais;
- 3.4.1.58. Registro de folhas de pagamento (originais ou suplementares) possibilitando filtragem por centro de custo/grupo com possibilidade de processamento de cálculos retroativos, quando necessário. Considerar cálculos automáticos de diferenças passíveis de pagamento ou ressarcimento, a partir da reprogramação de Folha de Pagamento;
- 3.4.1.59. Registro de folha de décimo terceiro integral ou antecipação com base em percentual com possibilidade de filtrar pelo mês de aniversário do funcionário ou pelo mês das férias;
- 3.4.1.60. Geração de arquivo remessa de créditos da folha de acordo com layout do Banco do Brasil, Bradesco e Caixa Econômica;
- 3.4.1.61. Possibilidade de bloquear crédito bancário por vínculo funcional para eventuais regularizações do funcionário para com a instituição;
- 3.4.1.62. Geração de arquivos remessa extra de pagamento como forma, por exemplo, de correção de falhas no número da conta bancária a crédito ou desbloqueio de crédito;
- 3.4.1.63. Geração de arquivo em formato CSV para o Regime de Previdência Própria com indicação dos segurados ativos e respectivas contribuições;
- 3.4.1.64. Integração com o Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil para liquidação das despesas com as folhas de pagamento;
- 3.4.1.65. Geração e importação de arquivos no padrão e-Consig;
- 3.4.1.66. Geração de arquivo RAIS;

- 3.4.1.67.** Declarações de rendimentos para a Receita Federal e geração de arquivo com informações para a mesma – DIRF, bem como, a emissão dos comprovantes de rendimentos a serem disponibilizados na intranet/internet;
- 3.4.1.68.** Emissão de comprovante de rendimentos de beneficiários de pensão alimentícia;
- 3.4.1.69.** Geração de arquivo MANAD;
- 3.4.1.70.** Integração com o SIAI (ex: Anexo 27, Resolução 12 – modelo 24);
- 3.4.1.71.** Integração com o SIAI-DP;
- 3.4.1.72.** Emissão de resumo da folha de pagamento agrupado por órgão com possibilidade de filtro por: mês/ano, número da folha, órgão, setor, centro de custo, tipo de regime previdenciário do funcionário e tipo de vínculo funcional;
- 3.4.1.73.** Emissão de ficha financeira da folha de pagamento detalhando todos os lançamentos de vantagens e descontos realizados com possibilidade de filtro por: mês/ano, número da folha, órgão, setor, centro de custo, tipo de regime previdenciário do funcionário e tipo de vínculo funcional;
- 3.4.1.74.** Impressão de contracheques dos funcionários por órgão/setor com possibilidade de lançamento de mensagem/aviso a ser impressa nos mesmos;
- 3.4.1.75.** Emissão de contracheques através da intranet/internet mediante senha de acesso;
- 3.4.1.76.** Emissão de contracheque de beneficiários de pensão alimentícia;
- 3.4.1.77.** Emissão de relatório comparativo mensal da folha por órgão;
- 3.4.1.78.** Emissão de relatório comparativo mensal e anual de valores lançados em folha por rubrica;
- 3.4.1.79.** Emissão de quadro de cargos;
- 3.4.1.80.** Relatório de consignações por folha para prestação de contas junto às consignatárias;
- 3.4.1.81.** Listagem de pessoal por cargo ou órgão;
- 3.4.1.82.** Listagem de vacâncias por período e órgão;
- 3.4.1.83.** Relatório de lançamentos em folha baseado em uma rubrica com possibilidade de filtro por: mês/ano, número da folha, órgão, setor e tipo de regime previdenciário do funcionário;
- 3.4.1.84.** Emissão de guia de recolhimento para instituto de previdência própria;
- 3.4.1.85.** Emissão de relação mensal de contribuições dos funcionários sob regime de previdência própria;
- 3.4.1.86.** Emissão de certidão de tempo de serviço;
- 3.4.1.87.** Exportação de dados para planilha através de consultas personalizadas;
- 3.4.1.88.** Relatório de previsão do adicional de tempo de serviço em um mês determinado;
- 3.4.1.89.** Emissão de relatório de ocorrências da folha (avisos, lançamentos negativos, etc.);
- 3.4.1.90.** Relatório: Quantidade de funcionário x Faixa Salarial
- 3.4.1.91.** Relatório: Quantidade de funcionário x Faixa Etária
- 3.4.1.92.** Emissão de declaração de rendimentos
- 3.4.1.93.** Emissão de relatório controle de vagas por cargo;
- 3.4.1.94.** Emissão de requerimento de férias;
- 3.4.1.95.** Emissão de aviso prévio de férias;
- 3.4.1.96.** Listagem de frequência autorizada ou pendente de autorização por mês;
- 3.4.1.97.** Emissão de escala de férias;

- 3.4.1.98.** Relatório de lançamentos em folha de pagamento com início de vigência num mês informado;
- 3.4.1.99.** Emissão de relatórios contábeis sintéticos e analíticos agrupando informações de acordo com a classificação orçamentária;
- 3.4.1.100.** Emissão de histórico funcional por servidor;
- 3.4.1.101.** Emissão de demonstrativo anual de consignação de plano de saúde por funcionário;
- 3.4.1.102.** Emissão de extrato mensal de descontos em folha referentes a consignações por plano de saúde;
- 3.4.1.103.** Emissão de extrato de remunerações de contribuição por funcionário;
- 3.4.1.104.** Emissão de ficha mensal de marcação de ponto por órgão/setor;
- 3.4.1.105.** Emissão de relatório de previsão de corte de benefício de dedução de IR por idade limite de dependente e/ou salário família com "N" meses de antecedência;
- 3.4.1.106.** Emissão de termo de rescisão de contrato de trabalho;
- 3.4.1.107.** Integração com o eSocial em consonância com a legislação em vigor para envio dos seguintes eventos:

Eventos de Tabela

- S-1000 - Informações do Empregador/Contribuinte/Órgão Público
- S-1005 - Tabela de Estabelecimentos, Obras ou Unidades de Órgãos Públicos
- S-1010 - Tabela de Rubricas
- S-1010 - Tabela de Rubricas (Auxiliares)
- S-1020 - Tabela de Lotações Tributárias
- S-1070 - Tabela de Processos Administrativos/Judiciais

Eventos não periódicos

- S-2200 - Cadastramento Inicial do Vínculo e Admissão/Ingresso de Trabalhador
- S-2205 - Alteração de Dados Cadastrais do Trabalhador
- S-2206 - Alteração de Contrato de Trabalho/Relação Estatutária
- S-2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho
- S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador
- S-2230 - Afastamento Temporário (Férias)
- S-2230 - Afastamento Temporário (Licenças)
- S-2231 - Cessão/Exercício em Outro Órgão (Início)
- S-2231 - Cessão/Exercício em Outro Órgão (Término)
- S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos
- S-2299 - Desligamento
- S-2300 - Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário - Início
- S-2306 - Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário - Alteração Contratual

- S-2399 - Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário - Término
- S-2400 - Cadastro de Beneficiário - Entes Públicos - Início
- S-2405 - Cadastro de Beneficiário - Entes Públicos - Alteração
- S-2410 - Cadastro de Benefício - Entes Públicos - Início
- S-2416 - Cadastro de Benefício - Entes Públicos - Alteração
- S-2420 - Cadastro de Benefício - Entes Públicos - Término

S-3000 - Exclusão de Eventos

Eventos periódicos

S-1200 - Prestadores de Serviço

S-1200 - Remuneração de Trabalhador vinculado ao Regime Geral de Previd. Social

S-1202 - Remuneração de Servidor vinculado ao Regime Próprio de Previd. Social

S-1207 - Benefícios - Entes Públicos

S-1210 - Pagamentos de Rendimentos do Trabalho

S-1298 - Reabertura dos Eventos Periódicos

S-1299 - Fechamento dos Eventos Periódicos

S-3000 - Exclusão de Eventos Periódicos

3.4.1.108. Tela para Registro de Ocorrências de Acidente de Trabalho com dados requeridos pelo Esocial;

3.4.1.109. Tela para Monitoramento da Saúde do Trabalhador com dados requeridos pelo Esocial;

3.4.1.110. Tela para registro de Condições Ambientais do Trabalho – Agente Nocivo com dados requeridos pelo Esocial;

3.4.1.111. Ambiente integrado para Suporte On-line ao usuário;

3.4.1.112. Cadastro de atestados médicos dos funcionários contemplando informações como: período de afastamento e CID;

3.4.1.113. Geração de pagamento para o beneficiário e recepção dos arquivos de abono do PASEP, para pagamento em folha;

3.4.1.114. Geração de arquivo remessa SEFIP.

3.4.2 CENSO PESSOAL E FUNCIONAL.

Premissas:

3.4.2.1. Disponibilização de acesso Online para que os servidores possam realizar externamente de qualquer computador e façam o cadastramento ou complementação dos seus dados pessoais.

3.4.2.2. Conferência e Atualização por parte do Setor de Recurso Humanos, através do Sistema do RH, dos dados cadastrados e complementados online pelos servidores.

3.4.2.3. Certificação por parte do Setor de Recursos Humanos da participação do servidor público no referido Censo realizado.

3.4.3 CENSO CADASTRAL.

Premissas:

Deverá possibilitar que os funcionários acessem uma área restrita para atualização de seus dados cadastrais. Os dados cadastrais atualizados deverão ser armazenados separados dos

dados oficiais para posterior conferência, validação e incorporação aos dados oficiais pelo Setor de RH.

3.4.3.1 Funcionalidades do módulo:

3.4.3.1.1 Cadastro de eventos de atualização cadastral:

3.4.3.1.1.1 Indicação do tipo de vínculo e/ou regime previdenciário dos funcionários envolvidos (ex.: atualização cadastral somente para servidores efetivos, atualização cadastral somente para servidores do RPPS).

3.4.3.1.1.2 Definição de prazo limite para atualização dos dados cadastrais por parte dos funcionários.

3.4.3.2 Aplicação acessada pelos funcionários para atualização dos dados cadastrais:

3.4.3.2.1 Dados pessoais: Nome dos pais, data de nascimento, estado civil, escolaridade, naturalidade.

3.4.3.2.2 Documentos: RG, título de eleitor, PIS/PASEP, CTPS, CNH.

3.4.3.2.3 Endereço, e-mail e números de contato.

3.4.3.2.4 Dados de dependentes: Nome, data de nascimento, números de documentos, endereço e dados bancários (caso dependente de pensão alimentícia).

3.4.3.2.5 Informações acadêmicas:

3.4.3.2.5.1 Graduações detalhando o nome do curso, instituição de formação, área do curso, ano de conclusão e campo para anexar cópia do certificado.

3.4.3.2.5.2 Pós-graduação detalhando o nome do curso, instituição de formação e campo para anexar cópia do certificado.

3.4.3.2.5.3 Exercício de magistério detalhando a instituição de exercício, tipo de cargo, carga horária, período de atuação, cidade da instituição, turno em que atuou, disciplinas lecionadas e campo para anexar comprovante.

3.4.3.3 Dados bancários do funcionário.

3.4.3.3.1 Tela gerencial:

3.4.3.3.1.1 Visualização dos dados alterados, possibilitando ao gestor a efetivação ou não das alterações cadastrais realizadas pelo funcionário.

3.4.3.3.2 Emissão de certificado de recadastramento:

3.4.3.3.3 Geração de certificado comprovando a realização do recadastramento, que pode ser emitido para os funcionários após a atualização dos dados.

3.4.4. PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS.

Premissas:

Possibilita que os funcionários lancem a programação de férias referente a um determinado período aquisitivo, submetendo-a à aprovação do chefe imediato para posterior lançamento

oficial no Sistema RH, bem como o registro e controle de solicitações de alteração de programação de férias.

3.4.1 Funcionalidades do módulo:

3.4.1.1 Configuração de período de lançamento:

- 3.4.1.1.1** Configuração dos cargos de chefia que poderão autorizar os períodos indicados pelos funcionários subordinados.
- 3.4.1.1.2** Indicação dos tipos de vínculo de funcionários que terão acesso ao lançamento da programação de férias (ex.: efetivos, requisitados, comissionados).
- 3.4.1.1.3** Configuração de usuários supervisores que poderão atuar no lugar dos chefes imediatos para visualizar e eventualmente ajustar e/ou autorizar as programações de férias dos funcionários.

3.4.2 Registro de períodos de gozo:

- 3.4.2.1** Permitir que os funcionários registrem os períodos de gozo desejados referentes a um período aquisitivo habilitado para lançamento, com a possibilidade de indicar o desejo de conversão de dias de gozo em pecúnia.

3.4.3 Validação e ajuste:

- 3.4.3.1** Possibilitar que a chefia imediata e/ou supervisores possam validar e/ou fazer ajustes nos períodos de gozo lançados pelos funcionários.

3.4.4 Solicitação de alterações:

- 3.4.4.1** Permitir a realização de solicitação de alterações nos períodos de gozo agendados, dentro de um prazo mínimo para a alteração, após o término do período de lançamento das programações iniciais.

3.4.5 Visualização e validação de solicitações:

- 3.4.5.1** Permitir visualização das solicitações de alteração de programação de férias e validação (ou não) da alteração do período de gozo pelo setor de RH.

3.4.5. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Permitir a criação de eventos de avaliação do desempenho dos funcionários na execução das suas atribuições, gerando pontuações baseadas em autoavaliação e na avaliação da chefia imediata.

3.5.1 Funcionalidades do módulo:

3.5.1.1 Criação de formulários de avaliação:

- 3.5.1.1.1** Título do formulário.
- 3.5.1.1.2** Tópicos e subtópicos do formulário.

3.5.1.1.3 Questões do formulário.

3.5.1.1.4 Opções de resposta com respectiva pontuação.

3.5.2 Criação de eventos de avaliação de desempenho:

3.5.2.1 Título do evento.

3.5.2.2 Período de referência da avaliação.

3.5.2.3 Período para preenchimento da avaliação.

3.5.2.4 Indicação se haverá autoavaliação e/ou avaliação da chefia imediata.

3.5.2.5 Indicação do peso percentual da autoavaliação e da avaliação da chefia.

3.5.2.6 Indicação do formulário a ser usado no evento de avaliação.

3.5.2.7 Cadastro dos funcionários participantes do evento de avaliação com sua respectiva chefia imediata.

3.5.3 Registro de autoavaliações e avaliações:

3.5.3.1 Tela para que os funcionários registrem suas autoavaliações e as chefias imediatas registrem as avaliações de seus subordinados.

3.5.4 Relatórios:

3.5.4.1 Relatório "Resultado geral" contendo as médias de autoavaliação, avaliação da chefia imediata e média final de cada funcionário em um evento de avaliação.

3.5.4.2 Relatório individual da avaliação de desempenho contendo as notas de autoavaliação e da chefia imediata, médias finais por tópico e gráficos comparativos.

3.4.6. BANCO DE INTERESSES

Possibilitar a criação de eventos para coletar informações de funcionários com interesse de mudança de setor de trabalho e a análise automática de possíveis permutas baseadas no comparativo dos interesses de outros funcionários.

3.6.1 Funcionalidades do módulo:

3.6.1.1 Criação do evento:

3.6.1.1.1 Título do evento.

3.6.1.1.2 Período em que os funcionários poderão manifestar o interesse de mudança de setor.

3.6.1.1.3 Quantidade de setores que o funcionário poderá indicar interesse.

3.6.1.1.4 Cargos dos funcionários que poderão participar do evento.

3.6.1.1.5 Setores que serão exibidos como opção.

3.6.2 Registro de setores de interesse:

3.6.2.1 Tela para os funcionários preencherem os setores de interesse.

3.6.3 Emissão de listagens:

3.6.3.1 Emissão de listagem geral dos cadastros realizados por evento.

3.6.3.2 Emissão de listagem das transferências realizadas ou não realizadas a partir da participação no evento.

3.6.3.3 Emissão de listagem dos funcionários interessados em um setor específico.

3.6.3.4 Emissão de listagem de interesses cruzados com opções:

3.6.3.4.1 Funcionário A interessado no setor do Funcionário B e Funcionário B interessado no setor do Funcionário A.

3.6.3.4.2 Funcionário A interessado no setor do Funcionário B, Funcionário B interessado no setor do Funcionário C e Funcionário C interessado no setor do funcionário A.

3.6.4 Registro de confirmação de transferência:

3.6.4.1 Tela para registro de confirmação de transferência de setor a partir de permuta.

3.4.7. INTERAÇÃO COM O SETOR DE RECURSOS HUMANOS

Possibilita criar questões a serem exibidas aos funcionários em forma de enquête.

3.7.1 Funcionalidades do módulo:**3.7.1.1 Cadastro de questões e opções de resposta:**

3.7.1.1.1 Indicação de período em que a enquête estará ativa para resposta.

3.7.1.2 Registro de respostas:

1.7.2.1 Tela para os funcionários registrarem resposta à enquête.

3.7.1.3 Emissão de listagens:

3.7.1.3.1 Emissão de listagem com as respostas registradas pelos funcionários.

3.5. SISTEMA DE REGIME DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA.**Premissas:**

- i. O Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento deverá estar em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal;

3.5.1. O Sistema deverá, necessariamente, garantir:

3.5.1.1. Cadastro de segurados, aposentados e pensionistas do regime contemplando informações como: data de nascimento, sexo, filiação, estado civil, nível de escolaridade, deficiência física, CPF, RG, PIS/PASEP, número de registro em conselho regional (para médicos, engenheiros, etc.), número de certificado de reservista, endereço, telefone, dados bancários;

3.5.1.2. Cadastro de dependentes dos segurados com informações como: grau de parentesco, sexo, data de nascimento, CPF, se universitário, ano de término do

curso universitário para fins de cálculo do IRPF do segurado titular, endereço e dados bancários para fins de pensão alimentícia, se incapacitado físico/mental para trabalho;

- 3.5.1.3.** Cadastro de cargos/funções contemplando informações como: classificação do nível escolar (fundamental, médio, superior), CBO, níveis de referência e quantidade limite de vagas, tempo (anos) para progressão dos níveis de referência na carreira;
- 3.5.1.4.** Cadastro de tabelas de vencimentos por cargo/função e nível de referência para fins de simulações/cálculos de aposentadorias e reajustes por paridade/isonomia, com o período da vigência da tabela para eventuais cálculos retroativos e com possibilidade de reajuste a partir de percentual aplicado sobre tabela anterior;
- 3.5.1.5.** Cadastro de rubricas;
- 3.5.1.6.** Cadastro de averbações de tempo de serviço dos funcionários com indicação do vínculo para o qual será averbado o tempo, período e local correspondentes, se serviço público, privado ou tempo ficto, com possibilidade de indicação para contabilização ou não nas seguintes finalidades: ADTS, Licença prêmio e Aposentadoria
- 3.5.1.7.** Cadastro de instituições consignatárias contemplando informações como: razão social, CNPJ, dados bancários e código da rubrica correspondente aos descontos em folha;
- 3.5.1.8.** Lançamento de vantagens/descontos por segurado mantendo o período de vigência do registro para efeito de cálculo retroativo e valor de referência a ser eventualmente utilizado pela fórmula de cálculo da rubrica correspondente;
- 3.5.1.9.** Lançamento avulso para registro em folha com a finalidade de acerto e/ou pagamentos de atrasados indicando o mês do lançamento, competência, a rubrica a ser lançada em folha e o tipo da operação (acréscimo ou substituição do valor);
- 3.5.1.10.** Lançamento de consignações por segurado indicando a consignatária e a data de início da consignação, com a possibilidade de indicar se a consignação tem quantidade de parcelas definidas ou não (para os casos de planos de saúde, contribuição sindical, etc.) e o valor mensal da consignação, com possibilidade de importação em lote através de planilha;
- 3.5.1.11.** Lançamento de pensões alimentícias contemplando informações como: período de vigência da pensão, dependente da pensão, valor ou percentual da pensão (sobre salário base, salário bruto, salário mínimo, rendimento líquido) e possibilidade de indicação de isenção de rubrica sobre o cálculo da pensão;
- 3.5.1.12.** Cadastro das tabelas mensais com fatores de correção monetária para atualização dos valores das remunerações de contribuição em simulação e cálculo de aposentadoria;
- 3.5.1.13.** Cadastro de remunerações de contribuição para o RGPS ou outros RPPS a serem utilizadas em simulações de aposentadorias;
- 3.5.1.14.** Cadastro da Averbação do tempo de contribuição para o RGPS ou outros RPPS a serem utilizadas em simulações de aposentadorias;
- 3.5.1.15.** Simulação de aposentadoria em regime de previdência própria verificando possível habilitação e valores de proventos através das seguintes regras: Regras

- permanentes, Regras de transição e Direito Adquirido conforme legislação previdenciária municipal.
- 3.5.1.16.** Cadastro de aposentadorias em regime de previdência própria de acordo com as regras habilitadas em simulação;
 - 3.5.1.17.** Cadastro dos índices gerais de reajuste de benefício para atualização de valores de aposentadorias e pensões sem paridade;
 - 3.5.1.18.** Cadastro de pensões por morte, contemplando informações como: início da vigência, dependentes da pensão e instituidor da pensão;
 - 3.5.1.19.** Controle de prova de vida;
 - 3.5.1.20.** Emissão de listagem de inativos que estão a mais de "N" meses sem atesto de vida;
 - 3.5.1.21.** Emissão de listagem de beneficiários que realizaram prova de vida num determinado período;
 - 3.5.1.22.** Registro de perícia por invalidez;
 - 3.5.1.23.** Emissão de listagem com aposentados por invalidez contendo a data da última perícia e data prevista para próxima perícia;
 - 3.5.1.24.** Cadastro de bancos, agências bancárias e bairros;
 - 3.5.1.25.** Cadastro de contas pagadoras para remessa de pagamentos;
 - 3.5.1.26.** Configuração de alíquotas IRPF, Salário Família e Previdência Própria conforme legislação vigente mantendo histórico dos reajustes para efeito de eventual cálculo retroativo;
 - 3.5.1.27.** Cadastro do valor do salário mínimo mantendo histórico dos reajustes para efeito de eventual cálculo retroativo;
 - 3.5.1.28.** Cadastro de centros de custo/grupos de cálculo para processamento da folha e emissão de relatórios gerenciais;
 - 3.5.1.29.** Registro de folhas de pagamento (originais ou suplementares) possibilitando filtragem por centro de custo/grupo com possibilidade de processamento de cálculos retroativos, quando necessário. Considerar cálculos automáticos de diferenças passíveis de pagamento ou ressarcimento, a partir da reprogramação de Folha de Pagamento;
 - 3.5.1.30.** Registro de folha de décimo terceiro integral ou antecipação com base em percentual;
 - 3.5.1.31.** Geração de arquivo remessa de créditos da folha de acordo com layout do Banco do Brasil, Bradesco, Caixa Econômica;
 - 3.5.1.32.** Possibilidade de bloquear crédito bancário por segurado para eventuais regularizações para com a instituição;
 - 3.5.1.33.** Geração de arquivos remessa extra de pagamento como forma, por exemplo, de correção de falhas no número da conta bancária a crédito ou desbloqueio de crédito;
 - 3.5.1.34.** Integração com o Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil para liquidação das despesas com as folhas de pagamento;
 - 3.5.1.35.** Emissão de resumo da folha de pagamento com possibilidade de filtro por: mês/ano, número da folha, centro de custo;
 - 3.5.1.36.** Emissão de ficha financeira da folha de pagamento detalhando todos os lançamentos de vantagens e descontos realizados com possibilidade de filtro por: mês/ano, número da folha, centro de custo;

- 3.5.1.37.** Impressão de contracheques dos segurados;
- 3.5.1.38.** Emissão de relatório comparativo mensal da folha por órgão;
- 3.5.1.39.** Emissão de relatório comparativo mensal de valores lançados em folha por rubrica;
- 3.5.1.40.** Relatório de consignações por folha para prestação de contas junto às consignatárias;
- 3.5.1.41.** Relatório de lançamentos em folha baseado em uma rubrica com possibilidade de filtro por: mês/ano, número da folha;
- 3.5.1.42.** Exportação de dados para planilha através de consultas personalizadas;
- 3.5.1.43.** Emissão de relatório de ocorrências da folha (avisos, lançamentos negativos, etc.);
- 3.5.1.44.** Emissão de declaração de rendimentos;
- 3.5.1.45.** Relatório de lançamentos em folha de pagamento com início de vigência num mês informado;
- 3.5.1.46.** Ambiente integrado para Suporte On-line ao usuário.

3.6. SISTEMA DE GESTÃO DAS ESCALAS DE PLANTÕES.

Premissas:

- i. O Sistema de Gestão das Escalas de plantões deverá ser **TOTALMENTE** integrado com o sistema de RH e Folha de Pagamento.

3.6.1. O sistema deverá possibilitar:

- 3.6.1.1.** Registro mensal das solicitações das escalas de plantão, por Unidade de Saúde e Equipe, para os profissionais de saúde obedecendo aos limites fixados;
- 3.6.1.2.** Consultas por funcionário/setor demonstrando a carga horária dos plantões, por turno, comparando com meses anteriores;
- 3.6.1.3.** Configuração nos controles das escalas de plantão impedindo conflitos de horários;
- 3.6.1.4.** Controle das escalas de plantão observando as disponibilidades dos profissionais e das unidades de trabalho como também a sua programação financeira;
- 3.6.1.5.** Autorização das escalas de plantão por parte do gestor competente;
- 3.6.1.6.** Publicação em site do município das escalas de plantão dando publicidade e transparência aos serviços prestados pelas suas unidades de saúde e a agenda programada do profissional com sua especialidade;
- 3.6.1.7.** Integração com o sistema de Ponto Eletrônico como forma de validar/acompanhar a realização da programação das escalas de plantão;
- 3.6.1.8.** Integração com o Sistema de Folha de Pagamento para registro das frequências dos profissionais de saúde vinculados as escalas de plantão;
- 3.6.1.9.** Acompanhamento geral das fases de registro dos plantões por Setor através de quadro demonstrativo;
- 3.6.1.10.** Acompanhamento das frequências por carga horária e plantões simultaneamente via relatório de gestão;
- 3.6.1.11.** Alerta para os lançamentos que ultrapassam limites de valor por setor e/ou limite de plantão por profissional de saúde;
- 3.6.1.12.** Emissão de relatórios operacionais, gerenciais.

3.7. SISTEMA DE GESTÃO DE PATRIMÔNIO.

Premissas:

- i. O Sistema de Gestão de Patrimônio deverá ser **TOTALMENTE** integrado com os Sistemas de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública e Licitação, Compras e Contratos e Convênios;

3.7.1. O sistema deverá possibilitar:

- 3.7.1.1.** Gerenciamento dos bens do ativo permanente contando com diversos identificadores de cunho patrimonial;
- 3.7.1.2.** Acompanhamento dos bens por departamento, setor, local e centro de custos registrando inclusive as suas eventuais transferências;
- 3.7.1.3.** Integração com o Sistema de Orçamento, Finanças e Contabilidade pública;
- 3.7.1.4.** Gerenciamento da depreciação quando das reavaliações dos bens, com cálculos periódicos, sejam eles diário, mensal, trimestral, semestral ou anual;
- 3.7.1.5.** Registro das baixas dos bens com cálculo do valor contábil atualizado;
- 3.7.1.6.** Registro dos responsáveis pelos bens;
- 3.7.1.7.** Emissão do termo de responsabilidade;
- 3.7.1.8.** Relação de bens com os valores atualizado, de depreciação, de mercado e contábil;
- 3.7.1.9.** Emissão de formulário para inventário dos bens;
- 3.7.1.10.** Acompanhamento das manutenções, seguros e garantias, dos bens;
- 3.7.1.11.** Razão individualizado dos bens;
- 3.7.1.12.** Listagem de lotes de cadastramento de bens móveis por tipo de material e período;
- 3.7.1.13.** Retombamento de bens móveis (substituição do número de tombo preservando o número como tombo anterior);
- 3.7.1.14.** Transferência de bens móveis entre setores e unidades administrativas;
- 3.7.1.15.** Controle do recebimento de bens oriundos de transferência entre unidades administrativas da mesma instituição;
- 3.7.1.16.** Controle de empréstimo de bens com indicação de data prevista para retorno e emissão de guia de empréstimo;
- 3.7.1.17.** Controle de envio/retorno de bens para manutenção com atualização do estado de conservação;
- 3.7.1.18.** Controle de devolução de bens emprestados;
- 3.7.1.19.** Controle de número de plaquetas/etiquetas de tombo extraviadas com indicação do motivo do extravio;
- 3.7.1.20.** O cadastro de grupos e subgrupos de materiais;
- 3.7.1.21.** O cadastro de materiais;
- 3.7.1.22.** O cadastro de taxas de depreciação anual por grupo de materiais;
- 3.7.1.23.** O cadastro de motivos de baixa de bens móveis;
- 3.7.1.24.** O cadastro de Órgãos, Unidades e Setores.
- 3.7.1.25.** Cálculo da depreciação obedecendo regulamentação do TCE;
- 3.7.1.26.** Sequencial dos tombos e das suas guias por exercício financeiro.

3.8. SISTEMA DE ALMOXARIFADO.

Premissas:

- i. O Sistema de Almoхарifado deverá ser integrado com o Sistema de Licitação, Compras e Contratos e Convênios.

3.8.1. O sistema deverá possibilitar:

- 3.8.1.1.** O cadastro de estrutura organizacional;
- 3.8.1.2.** Possibilidade de trabalhar com vários almoхарifados,
- 3.8.1.3.** A associação de órgãos, unidades e/ou setores a um ou mais almoхарifado;
- 3.8.1.4.** O cadastro de materiais com indicação das unidades de medidas de compra, de consumo e fator de conversão;
- 3.8.1.5.** Validade dos produtos em estoque, por lote;
- 3.8.1.6.** Controle por almoхарifado de estoque mínimo e máximo;
- 3.8.1.7.** Autorização de entrega de materiais solicitados por supervisor com possibilidade de alteração das quantidades solicitadas;
- 3.8.1.8.** O registro de:
 - 3.8.1.8.1. Recebimento do material por usuário;
 - 3.8.1.8.2. Entrada de materiais no almoхарifado por compra, doação ou outro tipo de documento, inclusive reincorporação por recuperação;
 - 3.8.1.8.3. Transferência de materiais entre almoхарifados;
 - 3.8.1.8.4. Recebimento dos materiais transferidos entre almoхарifados no almoхарifado de destino, com possibilidade de recebimento parcial em caso de divergência entre a guia de transferência e o material entregue;
 - 3.8.1.8.5. Empréstimo de materiais entre almoхарifados;
 - 3.8.1.8.6. Devolução de materiais por empréstimo entre almoхарifados;
 - 3.8.1.8.7. Perdão de empréstimo de materiais entre almoхарifados isentando o almoхарifado destino da pendência de devolução do material que recebeu em caráter de empréstimo.
- 3.8.1.9.** Controle de inventário de estoque com possibilidade de realização de inventário geral (todos os materiais em estoque), rotativo indicando os grupos e/ou subgrupos de materiais que serão inventariados, com uma contagem apenas ou com três contagens (duas contagens mais uma contagem dos materiais com quantidades divergentes entre a primeira e a segunda contagem);
- 3.8.1.10.** Baixa de materiais em estoque por extravio, validade vencida ou outro motivo;
- 3.8.1.11.** A utilização de código de barras nos processos de movimentação de estoque relacionando o material ao fabricante;
- 3.8.1.12.** Atualização automática do preço médio dos materiais a cada movimentação de entrada;
- 3.8.1.13.** A consulta ao estoque por almoхарifado detalhando o estoque disponível, bloqueado, em trânsito e emprestado;
- 3.8.1.14.** A emissão dos relatórios:
 - 3.8.1.14.1. Posição geral de estoque atual e por período, com todos os dados e posição de estoque de cada almoхарifado separadamente;
 - 3.8.1.14.2. Movimentações de entrada e saída de estoque;
 - 3.8.1.14.3. Extrato de um material específico, com todas as movimentações ocorridas por local de estoque ou consolidado, em período informado;

- 3.8.1.14.4. Demonstração inventário físico, por local de estoque, contendo: código, descrição e saldo de cada material, incluindo campos apropriados para contagem.
- 3.8.1.14.5. Acompanhamento do estoque nas fases de Solicitação de Material, Autorização, Separação de material, Conferência, Envio e Registro de Entrega pelos setores envolvidos;
- 3.8.1.14.6. Acompanhamento dos materiais pendentes de entrega;
- 3.8.1.14.7. Registro da solicitação de Compra através de cálculos de consumo e Estoque mínimo;
- 3.8.1.14.8. Controle de Consumo através de parâmetros estabelecido pelo usuário;
- 3.8.1.14.9. Posição de Estoque por período;
- 3.8.1.14.10. Anexação de documentos digitalizados na solicitação agilizando o processo de aquisição do material, como exemplo o carimbo;
- 3.8.1.14.11. Controle de Solicitação por Grupo;
- 3.8.1.14.12. Solicitação exclusiva de grupos de materiais específicos por usuários ou setores previamente vinculados;
- 3.8.1.14.13. Registro do transporte de entrega e responsável quando do envio de mercadorias;
- 3.8.1.14.14. Entrega parcial de produtos com acompanhamento dos seus saldos;
- 3.8.1.14.15. Registro de volumes quando da conferência do material;
- 3.8.1.14.16. Registro da entrada de materiais com conferentes digitalização da Nota fiscal;
- 3.8.1.14.17. Cadastro de usuário através de solicitação efetuada pelo novo usuário e liberada pelo gestor do sistema;
- 3.8.1.14.18. Visualização de documentos anexados com exibição em marca d'água do código de validação e/ou nome do usuário, CPF, Data Hora e Máquina que anexou o documento;
- 3.8.1.14.19. Integração com o Sistema de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública.

3.9. PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Premissas:

- ii. O portal da Transparência deverá, essencialmente, cumprir os dispositivos legais, sem com isso, deixar de ter linguagem a mais acessível ao cidadão. As definições abaixo apresentadas devem ser cumpridas:
- 3.9.1.** Disponibilização das informações, pormenorizadas, em tempo real, através de meio eletrônico de amplo acesso público – internet, sem exigência de cadastramento de usuário ou senha de acesso, inerentes a execução orçamentária, financeira e contábil da instituição pública à sociedade e concebido para manutenções corretivas, evolutivas e de ordem legal;
 - 3.9.2.** Conformidade com os dispositivos legais responsáveis pela normatização da transparência da gestão fiscal dos entes federativos, em especial a Lei 131/2009;

- 3.9.3. Formatação dos dados, quanto à despesa, contemplando os valores empenhados, liquidados e pagos;
- 3.9.4. Classificação dos gastos por unidade gestora, por ação de governo, por natureza da despesa, por subelemento, obedecendo à classificação orçamentária;
- 3.9.5. Identificação da pessoa física ou jurídica beneficiada da despesa;
- 3.9.6. Identificação do bem fornecido ou serviço prestado;
- 3.9.7. Identificação do procedimento licitatório realizado, contemplando a dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso;
- 3.9.8. Em conformidade com a Lei de Acesso à Informação;
- 3.9.9. Formatação dos dados, quanto à receita e sua natureza, contemplando os valores previstos e arrecadados, por unidade gestora;
- 3.9.10. Publicação das Listas de Exigibilidade para atender a cronologia dos pagamentos, observando a resolução correspondente publicada pelo TCE/RN;
- 3.9.11. Portal para atender eSIC;
- 3.9.12. Exportação de dados disponibilizados no portal da transparência em formatação do tipo pdf ou xls;
- 3.9.13. Disponibilização de um glossário com intuito de auxiliar na leitura dos dados;
- 3.9.14. Manual on-line;
- 3.9.15. Visualização de dados do portal da transparência em formato gráfico;
- 3.9.16. Disponibilização de ambiente administrativo que permite executar a adição de novas seções/abas no Portal;
- 3.9.17. Interface simplificada e intuitiva, com navegação clara e estruturada;
- 3.9.18. Exibição de histórico de páginas percorridas pelo usuário, opção de alto contraste, ferramenta de redimensionamento de texto e mapa do site institucional;
- 3.9.19. Ambiente WEB, Interface Browser (compatível com Mozilla Firefox, Microsoft Edge, Opera e Google Chrome) e acessível a dispositivos móveis;
- 3.9.20. Ferramenta de pesquisa;
- 3.9.21. Ferramenta administrativa para gestão de publicações no portal;
- 3.9.22. Redirecionamento de links no ambiente administrativo;
- 3.9.23. Compatibilidade com o Portal Transparência disponibilizada atualmente pela CONTRATANTE, de acordo com a Resolução CNJ N.º 79, de 09 de junho de 2009;
- 3.9.24. De acordo com o Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP);
- 3.9.25. Disponibiliza divulgar informações sobre os convênios;
- 3.9.26. Publicação dos cargos e salários dos servidores;
- 3.9.27. Publicação de Diárias;
- 3.9.28. Disponibiliza divulgar informações dos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) e do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO);
- 3.9.29. Disponibiliza divulgar informações do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA);
- 3.9.30. Publicação das Atas de Registro de Preços realizadas e em andamento, com a íntegra dos editais, anexos e resultados;
- 3.9.31. Publicação de contratos;
- 3.9.32. Disponibiliza divulgar informações sobre o patrimônio público;
- 3.9.33. Disponibiliza divulgar informações sobre a execução de Obra;
- 3.9.34. Integração com o Sistema de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Recursos Humanos e Diárias;

3.9.35. Disponibiliza alteração de cores em elementos gráficos.

3.10. PROTOCOLO GERAL DE DOCUMENTOS.

Premissas:

- i. O sistema deverá possibilitar a tramitação de todo e qualquer tipo de documento, as regras especificadas a seguir devem ser obedecidas:
 - 3.10.1.** Três níveis de hierarquia como Órgão, Unidade e Setor;
 - 3.10.2.** A definição de tramitação (fluxo) para cada tipo de documento;
 - 3.10.3.** Cadastro dos documentos protocolados por assunto;
 - 3.10.4.** Registro, por conseguinte, o histórico, de toda a tramitação dos processos;
 - 3.10.5.** Acompanhamento dos processos em diligência;
 - 3.10.6.** Emissão de despachos cadastrados pelo sistema, podendo estes ser alterados;
 - 3.10.7.** Emissão da guia de tramitação descentralizada;
 - 3.10.8.** Registro da localização física dos documentos protocolados;
 - 3.10.9.** Criação, edição e digitalização dos diversos documentos inerentes aos processos;
 - 3.10.10.** Geração e envio de cópias de documentos, individual como também em lote;
 - 3.10.11.** Acompanhamento de informativos e despachos da Comissão de Controle Interno (CCI), disponibilizando relatórios estatísticos, bimestrais e anuais;
 - 3.10.12.** Vinculação de vários interessados no mesmo processo;
 - 3.10.13.** Envio de vários documentos para destinos diversos;
 - 3.10.14.** Acompanhamento da movimentação do documento dentro do setor ou arquivos;
 - 3.10.15.** Utilização de leitor código de barras;
 - 3.10.16.** Restrição de assuntos por setor;
 - 3.10.17.** Equalização por setor ou membros do setor quando da distribuição dos documentos;
 - 3.10.18.** Consulta pública para documentos autorizados previamente, disponibilizada no site da instituição;
 - 3.10.19.** Sinalização, em caso de retorno, o setor ou membro do setor que movimentou o documento anteriormente;
 - 3.10.20.** Padronização das situações e histórico de manifestações selecionadas no ato do envio;
 - 3.10.21.** Emissão de relatórios estatísticos de produtividade por setor, membro de setor, situação e manifestação;
 - 3.10.22.** Bloqueio de usuário que se recusa a registrar recebimento de documento;
 - 3.10.23.** Registro de requisição e autorização no cadastramento de funcionários;
 - 3.10.24.** Juntada de processo garantindo o seu trâmite em lançamento único;
 - 3.10.25.** Registro do mensageiro que efetuou o envio do documento;
 - 3.10.26.** Digitalização de documentos em cada trâmite;
 - 3.10.27.** Ajuste de trâmite para envios equivocados sem comprometer a segurança da informação;
 - 3.10.28.** Emissão de etiquetas e envelopes em grupos;
 - 3.10.29.** Emissão de guia de movimentação interna;
 - 3.10.30.** Relação de documentos parados no setor por período informado;
 - 3.10.31.** Registro do número original do processo;
 - 3.10.32.** Recebimento de documento preventos de setores externos complementando o fluxo do documento e sinalizando o último setor ou membro que enviou;

- 3.10.33.** Configuração da numeração do protocolo obedecendo uma sequência geral, por setor ou informado pelo usuário;
- 3.10.34.** Numeração dos documentos com mesma codificação sequencial do protocolo;
- 3.10.35.** Chancela de documento podendo protocolar posteriormente;
- 3.10.36.** Seleção de situações e manifestações pre-cadastradas e complementar com anotações específicas quando do envio do documento;
- 3.10.37.** Cadastro de usuário através de solicitação efetuada pelo novo usuário e liberada pelo gestor do sistema;
- 3.10.38.** Possibilitar tramitação de processos como sigiloso, limitando acesso a grupo de usuário específico;
- 3.10.39.** Emissão de diversos relatórios estatísticos, gerenciais e operacionais;
- 3.10.40.** Integração com o Sistema de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública.

3.11. PROCESSO DIGITAL.

Premissas:

- i. O sistema deverá atender as funcionalidades definidas abaixo;
- ii. Toda a solução deve funcionar em ambiente nuvem (SaaS), devendo ter acesso via computador ou dispositivo móvel através da internet;

- 3.11.1.** Cadastro de cargos com a finalidade de formalização das características de posição e atribuições de perfil, que cada usuário terá dentro do sistema, em concordância com a resolução nº 50 do CONARQ e-ARQ Brasil 1.1;
- 3.11.2.** Cadastro de funções com a finalidade de permiti rotinas a determinado perfil, com base nas qualificações e formação técnica de cada usuário, tendo como referência a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), em concordância com a resolução nº 50 do CONARQ e-ARQ Brasil 1.1;
- 3.11.3.** Cadastro de Clientes com o propósito de gerir essas informações dentro do Processo Eletrônico, na impressão de documentos, relatórios, autenticação de documentos, assinaturas e validação de informações, em concordância com a resolução nº 50 do CONARQ e-ARQ Brasil 1.1;
- 3.11.4.** Possibilidade de inclusão de logo da organização e definição de cor predominante da plataforma para consistência da identidade visual da organização;
- 3.11.5.** Cadastro de Usuários para efeito de movimentação dentro do Processo Eletrônico, validando acesso, registros, assinaturas, procedimentos, impressões e compartilhamento de informações;
- 3.11.6.** A Plataforma deverá ser organizada hierarquicamente por órgão e setores (com ilimitados níveis de profundidade), de acordo com a estrutura setorial da organização, em concordância com a resolução nº 50 do CONARQ e-ARQ Brasil 1.1;
- 3.11.7.** Cadastro de Setores com o objetivo de organizar e estruturar a plataforma, otimizando a distribuição de processos, facilitando a comunicação entre departamentos, melhorando a eficiência geral das operações dentro do Processo Eletrônico;

- 3.11.8.** Não deverá haver limite de subsetores, ou seja, deverá ser possível cadastrar setores principais e criar subsetores (ou subdivisões) quantos forem necessários;
- 3.11.9.** O acesso a consulta e criação de documentos de todos os módulos, quando disponíveis ao usuário, deverão estar disponíveis na mesma interface, através de um menu único de opções;
- 3.11.10.** Os usuários internos da plataforma deverão ser vinculados a um setor principal e também possibilitar que sejam vinculados a setores secundários;
- 3.11.11.** Usuários (Administrador e nível 1) presentes em setores onde o mesmo possua subsetores deverá possibilitar a trocar de setor e ter acesso às demandas de sua hierarquia;
- 3.11.12.** Cadastro de Órgão com o propósito de atender institucionalmente, a hierarquia dentro das Esferas Governamentais;
- 3.11.13.** Cadastro de Unidade para fins de gerenciamento setorial caso seja necessário tal vínculo institucional;
- 3.11.14.** Cadastro de Interessados no Processo com o propósito de ter essa informação vinculada a algum processo, ou documento, sendo ele cadastrado por CNPJ/CPF/Inscrição Genérica;
- 3.11.15.** Cadastro de hipóteses legais para fins de controle, e indicação de documentos ou processos, que possuam fundamentos para tomada de decisão;
- 3.11.16.** Cadastro de templates de processos com informações pré-cadastrados, facilitando ao usuário, a usabilidade de modelos prévio dessas informações;
- 3.11.17.** Cadastro de templates de despachos com informações pré-cadastrados, facilitando ao usuário, a usabilidade de modelos prévio dessas informações;
- 3.11.18.** Cadastro de Instituições Externas a fim de enviar processos ou documentos, e ter esse acompanhamento salvo;
- 3.11.19.** Cadastro de tipos de anexos para facilitar a identificação e nomenclatura, de determinados documentos;
- 3.11.20.** Cadastro de assunto do processo para facilitar a identificação e nomenclatura, de determinados documentos;
- 3.11.21.** Criação de novo processo com a finalidade de adicionar novos processos em geral, podendo esses serem editados ou excluídos;
- 3.11.22.** Requerente pode incluir informações e anexos de maneira facilitada;
- 3.11.23.** Usuários externos têm acesso às informações disponíveis de um documento, bem como seus anexos;
- 3.11.24.** As demandas são multi-setor, ou seja, deverá permitir que cada setor envolvido possa tramitar, encaminhar, definir um estágio de andamento bem como marcar unitariamente como resolvido, não alterando a situação geral do documento.
- 3.11.25.** Cada setor da organização deve possuir uma caixa de entrada de documentos, onde todos os documentos recebidos ficarão disponíveis para os usuários internos vinculados;
- 3.11.26.** Os documentos da organização estarão presentes na aba de criados dos setores, de acordo com os setores envolvidos no momento de sua criação, no encaminhamento a pasta enviada, e os recebidos no setor ficam na aba Recebidos;

- 3.11.27.** É possível enviar um processo circular a mais de um setor ao mesmo tempo utilizando a opção Tramitação;
- 3.11.28.** Tramitação de processos públicos com o objetivo de visualização de toda e qualquer documentação por parte de usuário cadastrado no sistema, e sua tramitação será exibida nos históricos para consulta pública;
- 3.11.29.** Todo documento deve ser rastreado por meio de número gerado, código ou QR Code. O acesso aos documentos somente deverá ser permitido para usuários devidamente autorizados por meio de envio, encaminhamento dos documentos ou entrega de chave pública (código) para consulta;
- 3.11.30.** Tramitação de processos restritos com o propósito de visualização por parte de usuários operadores, ocultando seu histórico de tramitação a consulta pública;
- 3.11.31.** Tramitação de processos sigilosos essa visualização do processo está apta apenas para os usuários operadores, envolvidos no processo;
- 3.11.32.** Tramitação para instituições externas a fim de enviar processos ou documentos, e ter esse acompanhamento salvo. Em concordância com a resolução nº 50 do CONARQ e-ARQ Brasil 3.2.1;
- 3.11.33.** Em cada documento ou atualização, podem ser enviados anexos de diferentes formatos, não digitais e/ou híbridos, em concordância com a resolução nº 50 do CONARQ e-ARQ Brasil 2.4.1;
- 3.11.34.** O arquivamento de processos consiste na ação de marcar no sistema que o processo não terá mais movimentação ativa. Contudo, o sistema deverá permitir o desarquivamento do processo sempre que necessário. Todo arquivamento e desarquivamento deverá ser registrado, indicando quem realizou a ação. Além disso, a automação de termos dentro do processo deverá ser realizada, garantindo que todas as etapas sejam devidamente documentadas e rastreáveis, em concordância com a resolução nº 50 do CONARQ e-ARQ Brasil 1.3;
- 3.11.35.** Os anexos enviados aos documentos ficam hospedados em servidor seguro e não são acessíveis publicamente, somente por meio de link seguro com tempo de expiração gerado dinamicamente pela ferramenta;
- 3.11.36.** Disponibilidade de realizar busca em todos os setores que usuário tiver acesso;
- 3.11.37.** Sistema de notificação de e-mail com entregabilidade estendida, com encriptação TLS e autenticação nos padrões SPF e DKIM e envio dos e-mails por meio de IP dedicado e controle de reputação;
- 3.11.38.** Cadastro de Despacho a fim de possibilitar para o usuário, um modelo padrão de despacho para diferentes tipos de demanda, em concordância com a resolução nº 50 do CONARQ e-ARQ Brasil 2.5.1;
- 3.11.39.** Documentos pertencem ao setor. Caso um usuário seja desativado ou mesmo trocado de setor, todo histórico produzido por ele deverá continuar no setor, permitindo a continuidade das demandas sem perda de informações;
- 3.11.40.** Todos os documentos, inclusive seus anexos, do processo deverão ser organizados por ordem de inclusão, na vertical, em um modo de visualização denominado árvore de documentos do processo em formato de arquivo PDF, em concordância com a resolução nº 50 do CONARQ e-ARQ Brasil 2.1.2;

- 3.11.41.** Possibilidade de formatação do texto como negrito, sublinhado e itálico, bem como alteração do tamanho da fonte, cor do texto e alinhamento do texto;
- 3.11.42.** Em todos os módulos do sistema está disponível um corretor ortográfico, que destaca visualmente palavras digitadas incorretamente; Disponibilidade de formatação com tabelas, listas ordenadas e não ordenadas, inclusão de imagens no corpo do texto, e hyperlinks;
- 3.11.43.** Disponibilidade de exibir o editor de texto em tela cheia;
- 3.11.44.** O número identificador atribuído pelo sistema é gerado automaticamente, sendo vedado sua introdução manual e alteração posterior. Em concordância com a resolução nº 50 do CONARQ e-ARQ Brasil 2.1.8;
- 3.11.45.** Os rascunhos salvos devem ficar disponíveis na caixa do setor, em aba específica;
- 3.11.46.** O sistema deve garanti que os metadados associados a um documento sejam alterados somente por usuários autorizados e devidamente registrados em trilhas de auditoria. Em concordância com a resolução nº 50 do CONARQ e-ARQ Brasil 2.1.12;
- 3.11.47.** O rascunho deve ser editável por um usuário do setor por vez, com liberação automática em caso de desconexão do autor no documento;
- 3.11.48.** Suporte a utilização de modelos de resposta do setor ou para toda organização diretamente no editor de texto, onde deve ser possível carregar respostas já prontas para assuntos recorrentes, com as mesmas funcionalidades disponíveis no editor;
- 3.11.49.** Possibilidade de todos os setores adotarem uma organização própria dos processos, por meio da criação de etiqueta digital;
- 3.11.50.** A etiqueta digital deve funcionar como gavetas virtuais, onde os usuários do setor podem categorizar e encontrar facilmente processos;
- 3.11.51.** As etiquetas devem ser configuradas, definindo cor na letra e fundo e emojis, facilitando visualmente a localização de processos;
- 3.11.52.** Possibilidade de busca e filtragem de todos os processos disponíveis por meio de etiqueta, bastando selecioná-la antes de realizar uma busca avançada;
- 3.11.53.** Desmembramentos de processos a partir de um determinado documento já adicionado a ele, se transformando em um novo processo;
- 3.11.54.** Os módulos podem ser restritos a setores ou perfis de usuários específicos, conforme definição da organização;
- 3.11.55.** Peticionamento eletrônico possibilitando que usuários externos, demandem tarefas e obrigações, com base num cadastro prévio de seus dados e informações;
- 3.11.56.** Busca Externas objetivando a consulta pública de processos, com as informações apenas de Histórico de Tramitação;
- 3.11.57.** Busca Interna com base na consulta de processos, em que se tem acesso a todas as informações dele;
- 3.11.58.** Possibilidade de abertura de documentos externamente por usuários internos do próprio sistema, com mesmo login/senha;

- 3.11.59.** Assinatura digital de documentos contemplando informações do demandante e signatário, com o propósito de validação e autenticação desse documento;
- 3.11.60.** A Assinatura Eletrônica Avançada deve ser amparada pela Lei 14.063/2020, especificamente no Artigo 4º II, em conjunto a instrumento a ser publicado pela organização, ratificando que os usuários da plataforma são pessoais e intransferíveis, admitindo como forma de comprovação da autoria, em concordância com a resolução nº 50 do CONARQ e-ARQ Brasil 7.5.1;
- 3.11.61.** Disponibilidade de acessar os arquivos originais assinados (PDF em formato PAdES) através de endereço eletrônico público específico, exibindo informações técnicas e validação de integridade referentes aos certificados digitais utilizados. Registrando que a assinatura digital PAdES é uma Marca d'água digital assimétrica;
- 3.11.62.** Assinatura digital de anexos contemplando informações do demandante e signatário, com o propósito de validação e autenticação desse documento, mantendo as informações originais fidedignas, em concordância com a resolução nº 50 do CONARQ e-ARQ Brasil 8.4;
- 3.11.63.** Disponibilidade de solicitar assinatura de outros usuários internos ou contatos externos em documentos ou interações. Esta solicitação deve ser exibida para o assinante em formato de notificação interna na plataforma e também através das notificações multicanais, em concordância com a resolução nº 50 do CONARQ e-ARQ Brasil 7.2.1;
- 3.11.64.** Disponibilidade de cancelar ou rejeitar a solicitação de assinatura realizada/recebida, registrando no documento o momento em que este cancelamento/recusa ocorreu, em concordância com a resolução nº 50 do CONARQ e-ARQ Brasil 8.4;
- 3.11.65.** Disponibilidade de listar as assinaturas pendentes em documentos através das notificações, exibindo o status de pendente ou assinado em cada notificação, permitindo ao assinante acompanhar os documentos que dependem da sua assinatura eletrônica, em concordância com a resolução nº 50 do CONARQ e-ARQ Brasil 8.4;
- 3.11.66.** Disponibilidade que a assinatura dos documentos seja realizada em dispositivos móveis, em concordância com a resolução nº 50 do CONARQ e-ARQ Brasil 8.4;
- 3.11.67.** Upload de anexos possibilitando anexar documentos de vários formatos, mantendo-os com sua formatação original;
- 3.11.68.** Cadastro de papéis de usuários a fim de determinar perfis dentro do sistema, com a finalidade de atribuir controle acessos, a cada usuário, em concordância com a resolução nº 50 do CONARQ e-ARQ Brasil 8.4;
- 3.11.69.** O acesso interno à plataforma deve se dar por meio de e-mail individual e senha pessoal e intransferível cadastrada pelo Administrador do sistema ou usuário por ele autorizado, em concordância com a resolução nº 50 do CONARQ e-ARQ Brasil 8.4.
- 3.11.70.** Controle de autorização de usuários determinando o acesso de cada usuários dentro da plataforma;

- 3.11.71.** Autenticação de usuários no sistema a fim de ter validado, ou não, cada usuários e procedimentos realizados dentro do Processo Eletrônico;
- 3.11.72.** Possibilidade de utilização de ferramenta externa de validação de login, por meio de token/código gerado automaticamente a cada 30 segundos e associado à conta do usuário e sincronizado com servidores de horário (NTP) mundiais.
- 3.11.73.** Disponibilidade de definição de um prazo para que os usuários se conectem a plataforma, após esse período deve ser necessário contactar o superior imediato para reativação na plataforma;
- 3.11.74.** Caso o endereço de e-mail não esteja associado a um contato, um novo contato deve ser criado automaticamente e encaminhado para completar o cadastro com informações adicionais;
- 3.11.75.** Deve ser possível solicitar a assinatura de um usuário interno ou contato externo através do sistema de menção por meio da digitação de caracteres específicos;
- 3.11.76.** Criptografia dos documentos armazenados no sistema;
- 3.11.77.** Disponibilidade de exibição, na lista de documentos, de informação indicativa de qual estágio do fluxo de assinatura o documento se encontra;
- 3.11.78.** Possibilidade do usuário assinar documentos eletronicamente através da Assinatura Eletrônica no conteúdo dos documentos, apenas nos arquivos anexados (PDF) ou no conteúdo dos documentos e nos anexos (PDF);
- 3.11.79.** Possibilidade de listar as assinaturas pendentes em painel específico, permitindo ao assinante de forma facilitada acompanhar os documentos que dependem da sua assinatura;
- 3.11.80.** Registro de Auditoria do sistema possibilitando a verificação de toda e qualquer movimentação realizado por usuário, dentro do Processo Eletrônico;
- 3.11.81.** Registro de Log de eventos dentro do sistema a fim de possibilitar para auditoria, todo o registro de operações realizadas por usuários dentro do sistema, bem como erros ocasionados por determinada operação;
- 3.11.82.** Controle de distribuição de processo com o propósito de delegar ao coordenador de setor, a distribuição de processos para um ou mais usuários desse;
- 3.11.83.** Deverá ser fornecido sempre a última versão do sistema, sendo que a atualização ocorre sem nenhuma interrupção no serviço. Podem ocorrer janelas de manutenção programada nos servidores;
- 3.11.84.** Cadastro Fluxo de processos possibilitando ao usuário determinar um fluxo operacional por Tipos de Processos;
- 3.11.85.** Criação do processo rascunho sendo possibilitado ao usuário, dar continuidade ao processo, em um momento oportuno;
- 3.11.86.** Processos favoritos com objetivo de deixar marcado em uma tela específica, todo e qualquer processo que deseja acompanhar sua movimentação;
- 3.11.87.** Controle de processos enviados para fins gerencias de acompanhamento e controle com informações de número de processo, marcadores, Tipo, Assunto, Interessado, Data Envio;

- 3.11.88.** Controle de processos recebidos para fins gerencias de acompanhamento e controle com informações de número de processo, marcadores, Tipo, Assunto, Interessado, Data Recebido;
- 3.11.89.** Controle de processos criados para fins gerencias de acompanhamento e controle com informações de número de processo, marcadores, Tipo, Assunto, Interessado, Data Criação;
- 3.11.90.** Possibilidade de fazer acesso a documentos por chave pública;
- 3.11.91.** Área externa do sistema, onde deve estar disponíveis documentos para acesso por meio de código (chave pública) ou via leitura de QR-Code;
- 3.11.92.** Capacidade de gerar relatórios de apoio à gestão, sendo ele completo, parcial a partir de um ponto determinado de hierarquia, Tipos de Processos, assuntos, interessados, Natureza do processo, Níveis de Acesso, Tipos de Documentos e Descrição, em concordância com a resolução nº 50 do CONARQ e-ARQ Brasil 1.1.17 e 1.1.18;

3.21. MÓDULO BUSINESS INTELLIGENCE (BI).

Premissas:

- i. O Módulo deverá atender as funcionalidades definidas abaixo:
- 3.21.3.** Disponibilizar painéis pré-definidos, de forma dinâmica, a partir das bases de dados dos sistemas aqui especificados, como orçamentário, financeiro e contábil, gestão de pessoas e dos processos licitatórios visando análise de dados;
- 3.21.4.** Os gráficos/consultas serão gerados em determinado período, à escolha do usuário;
- 3.21.5.** Os gráficos com origem no Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil devem apresentar valores empenhados, liquidados e pagos sob a visão de Elemento de Despesa, Função, Categoria, fonte de recurso, órgão, dentre outros classificadores/combinacões;
- 3.21.6.** Os gráficos com origem na gestão de pessoas apresentarão a evolução das folhas sob a visão de rubricas, centros de custos, órgãos, dentre outros.
- 3.21.7.** Os gráficos com origem na análise dos processos licitatórios deverão apresentar as informações gerenciais por modalidade de licitação, fornecedor e fontes de recursos, dentre outros.

3.28. APLICATIVO MOBILE INTEGRADO DE ATENDIMENTO E GESTÃO CIDADÃ;

Plataforma mobile de gestão do atendimento ao cidadão e servidor municipal que deverá ser disponibilizado nas lojas de aplicativos da Google Play (Android) e Apple (iOS) de forma gratuita a população com as seguintes características:

Premissas:

- 3.28.1.** Licença de uso com fornecimento de plataforma mobile nas lojas de aplicativos Google Play (Android) e Apple (iOS) de forma gratuita à população e com plataforma WEB de gestão para administradores e equipe técnica;
- 3.28.2.** Aplicativo nativo e exclusivo, customizado com imagem, cores e nome do projeto;
- 3.28.3.** Módulo de retaguarda com atendimento em tempo real por meio da tecnologia SocketCluster;

- 3.28.4. Armazenamento de dados ilimitado e plataforma livre, sem custos adicionais de licenças de uso de bancos de dados;
- 3.28.5. Inserção de novos atendimentos ilimitados;
- 3.28.6. Suporte técnico online e telefônico durante o período da vigência do contrato;
- 3.28.7. Serviços de hospedagem em nuvem (AWS - Amazon Webservices) com o mínimo de 99,8% de disponibilidade da plataforma;
- 3.28.8. Aplicativo (front-end) dinâmico, permitindo a montagem e configuração da carta de serviços ao cidadão de maneira totalmente parametrizada na plataforma de retaguarda, podendo ser disponibilizado sem necessidade de compilação e republicação de nova build;
- 3.28.9. Envio de mensagens e de notificações PUSH diretamente ao celular do munícipe, de forma automatizada e de acordo com a necessidade da prefeitura. Pode ocorrer na publicação de notícias ou quando for postada uma nova mensagem em algum protocolo;
- 3.28.10. Execução de treinamentos para toda a equipe que operará o sistema;
- 3.28.11. Serviços definidos de acordo com a demanda, com a estratégia da Gestão e com os objetivos a serem implantados gradativamente;
- 3.28.12. Feed de Notícias: funcionalidade com notificação push em tempo real para o cidadão com possibilidade de compartilhamento da notícia;
- 3.28.13. Agenda de eventos: divulgação de eventos com georreferenciamento e possibilidade de realizar inscrição através do App, programar horários e compartilhamento do evento entre redes sociais;
- 3.28.14. Fala prefeitura: pop-up de atenção na tela inicial do App, na estrutura de foto, arquivo, vídeo ou áudio gravado pelo gestor ou por técnicos, podendo integrar também com programa de rádio ou Podcast.
- 3.28.15. Minha cidade: Módulo que permite cadastro de informações sobre a cidade, podendo ser georreferenciadas (UBSs, escolas, obras da gestão, pontos turísticos, pontos de atendimento, pontos de wifi, pontos de ônibus, etc);
- 3.28.16. Comércio local: Dividido por categorias, dando visibilidade para o empreendedorismo local possibilitando o cadastramento de produtos e serviços como o turismo, artesãos, agricultores, comerciantes, entre outros. A interação deve ocorrer entre cidadãos, funcionando como um canal de classificados da cidade dentro do aplicativo;
- 3.28.17. Carteira digital: possibilidade de criar carteiras/documentos oficiais do município para serem disponibilizados para a população via aplicativo, sendo necessário cadastramento;
- 3.28.18. Formulários, enquetes, pesquisas e orçamento participativo: módulo que permita a construção de formulários personalizáveis, possibilitando a realização de cadastros, a execução de censos e de pesquisas no geral;
- 3.28.19. Emissão de documentos e abertura de protocolos digitais: fornecimento de serviços de todas as secretarias de maneira ilimitada, através da disponibilização de um formulário personalizável para preenchimento. Deve ser possível que o cidadão acompanhe suas demandas por meio do controle de protocolos e se comuniquem em tempo real via chat com a gestão;

- 3.28.20. Serviços WEB responsivos e integração de links: a plataforma deve integrar serviços que já estão disponíveis no portal da prefeitura e abrir páginas como Portal da Transparência, Contracheque, Portal do Contribuinte, etc.;
- 3.28.21. Agendamento de serviços e de espaços: o aplicativo deve possibilitar o agendamento de uso de espaços e de atendimentos;
- 3.28.22. Dashboards: a plataforma de retaguarda deve fornecer dados gerais do que acontece no aplicativo e no atendimento. Deve ser possível verificar os dados dos requerentes e da performance da plataforma, com informações detalhadas por secretaria, por regiões e por tipo de serviços solicitados.
- 3.28.23. Transferência de arquivos do tipo .DOC e .PDF entre o atendente e o cidadão diretamente no chat, possibilitando o protocolo de documentos através da plataforma;
- 3.28.24. Módulo de retaguarda com atendimento em tempo real com tecnologia SocketCluster, altamente escalável e rápido, que permite comunicação bidirecional baseada em eventos em tempo real de socket de chat (conversa) diretamente com o aplicativo no celular do cidadão por meio do qual podem ser enviadas orientações ao cidadão ou solicitações de informações;
- 3.28.25. Informações georreferenciadas e controladas por protocolo, coletadas automaticamente com a posição do cidadão no momento da solicitação;
- 3.28.26. Dados do requerente, informações detalhadas por tipo de serviços solicitado;
- 3.28.27. Recurso de envio de mensagens PUSH diretamente ao celular do munícipe, de forma automatizada e de acordo com a necessidade da prefeitura, ex. no ato da publicação de notícias ou quando é postada uma nova mensagem em um protocolo, as mensagens podem ser coletivas ou individuais;
- 3.28.28. Recurso de pesquisa ao cidadão com a plataforma, combinando o aviso de mensagens PUSH com georreferenciamento e resposta em tempo real, permitindo ao gestor ouvir o cidadão de forma rápida, simples e prática;
- 3.28.29. A plataforma deverá ser totalmente modular e fornecida no modelo SaaS – Software como serviço.
- 3.28.30. Deverá permitir ao servidor a emissão de contracheque; Informe de rendimento anual; Registrar informações para o censo; Avaliação de desempenho; Solicitação de mudança do setor de trabalho; e Certidão por tempo de serviço.
- 3.28.31. Deve permitir ao servidor realizar a solicitação e autorização de materiais no controle de almoxarifado.
- 3.28.32. Deverá permitir ao servidor realizar o registro dos bens no inventário junto ao patrimônio do município.
- 3.28.33. Deverá possibilitar a solicitação de Diárias e Passagens Aéreas, de forma georreferenciada, o servidor poderá registrar no local de destino da viagem.
- 3.28.34. Deverá possuir os recursos de criação de conta para os usuários;
- 3.28.35. Possibilidade de restringir o número de votos por usuário;
- 3.28.36. Permitir direcionamento do voto para categorias determinadas;
- 3.28.37. Possibilitar que o próprio usuário proponha itens para votação;
- 3.28.38. Deverá dispor do portal de gestão de acesso web;
- 3.28.39. Login exclusivo para os administradores, possibilitando o direcionamento para a análise dos dados gerados a partir da votação;
- 3.28.40. Deverá dispor de dashboards, emissão de relatórios e possibilidade de alterações nos parâmetros de votação; e

- 3.28.41. A solução deverá permitir a utilização para orçamento participativo, planejamento plurianual, consultas públicas e pesquisas em geral, ou qualquer ação que necessitar de votação.
- 3.28.42. Deverá possibilitar realizar registros e abrir protocolos para solicitar reparação em determinado item de patrimônio;
- 3.28.43. Possibilitar que os usuários após logados em sua conta, consigam abrir protocolos de solicitação para zeladoria incluindo fotos, mensagens de texto, localização, e quaisquer informações necessárias;
- 3.28.44. Deverá possuir portal web para os responsáveis pelo setor de atendimento;
- 3.28.45. Possibilitar o atendimento das demandas com organização dos protocolos por status;
- 3.28.46. Mapeamento por localização da demanda;
- 3.28.47. Informações dos usuários solicitantes; e
- 3.28.48. Para resposta da solicitação, a plataforma deverá contar com um chat em tempo real do setor responsável e usuário solicitante.
- 3.28.49. Deve permitir a realização de serviços públicos online, visando proporcionar praticidade, transparência e acessibilidade aos cidadãos. O atendimento deve ser ágil e digital, reduzindo a necessidade de atendimento presencial;
- 3.28.50. Deve ser disponibilizado como portal web e, opcionalmente, como aplicativo móvel, conforme a necessidade do município, garantindo acesso fácil e conveniente aos cidadãos através de diferentes dispositivos.
- 3.28.51. Deverá possibilitar a abertura de solicitações e protocolos digitalmente, por meio de formulários personalizáveis de acordo com a necessidade da instituição responsável. A gestão e os usuários devem poder acompanhar o andamento dos protocolos e se comunicar em tempo real via chat, com trocas de mensagens e arquivos, e comunicando o andamento do protocolo através de status;
- 3.28.52. Deve garantir a autenticidade dos usuários, limitando o acesso a determinados serviços de acordo com a validação dos dados fornecidos. A gestão deve cadastrar e validar essas informações para garantir a autenticidade;
- 3.28.53. Deverá permitir a criação de carteiras e documentos oficiais com layout personalizável, sendo oferecidos para a população após a validação do cadastro, como carteiras de estudante, artesãos ou servidores;
- 3.28.54. Deve permitir a criação e o preenchimento de formulários digitais, com o objetivo de realizar censos, pesquisas e orçamento participativo, além de facilitar o cadastro de servidores e voluntários;
- 3.28.55. Deve permitir o agendamento de serviços presenciais, como atendimentos em UBSs ou Cadastros Únicos, e o uso de espaços públicos, como auditórios e ginásios. A gestão deve poder cadastrar unidades de atendimento, horários e requisitos via retaguarda;
- 3.28.56. Deve fornecer painéis de controle e relatórios detalhados, que permitam à gestão acompanhar a performance do portal, o perfil dos usuários e as demandas por tipo de serviço, além de gerar relatórios com aplicação de filtros para otimização da gestão estratégica.

3.29. GESTÃO E SUSTENTABILIDADE DA PLATAFORMA WEB DO APLICATIVO DA CIDADE.

Gestão e sustentabilidade da plataforma web do aplicativo da cidade, com o objetivo de melhorar processos e elevar o nível de satisfação dos cidadãos e da gestão pública, por meio do acompanhamento contínuo da satisfação e eficácia do aplicativo, contribuindo para a transparência e a continuidade dos serviços prestados ao cidadão.

Premissas:

- 3.29.1. Deverá disponibilizar um profissional especializado para gerenciar a plataforma web do aplicativo, garantindo o funcionamento contínuo, seguro e sustentável.
- 3.29.2. Deverá realizar análises periódicas dos processos operacionais e das funcionalidades da plataforma para identificar oportunidades de melhorias, com foco na otimização da experiência do usuário e na eficiência de atendimento ao cidadão.
- 3.29.3. Deve implementar práticas e métodos de análise de processos que contribuam para a redução de tempo de resposta e aumento da eficiência na prestação de serviços pela plataforma.
- 3.29.4. Promover atualizações e adaptações na plataforma que visam a usabilidade e a satisfação dos cidadãos com os serviços disponibilizados.
- 3.29.5. Acompanhar indicadores de satisfação dos cidadãos e promover ações corretivas ou preventivas para melhorar a qualidade do atendimento.
- 3.29.6. Elaborar relatórios detalhados de desempenho da plataforma, incluindo métricas de utilização, feedback de usuários e sugestões de melhorias.
- 3.29.7. Produzir relatórios analíticos periódicos sobre o desempenho da plataforma, contemplando indicadores de sustentabilidade, usabilidade, eficiência e satisfação do usuário.
- 3.29.8. Recomendar mudanças estratégicas para promover uma gestão mais eficiente e alinhada com os objetivos da administração pública.

3.30. GERENCIAMENTO DE FILAS.

Sistema de senhas para filas de atendimento, a solução deverá ser disponível em nuvem (ou intranet), dever ser intuitiva, rica em relatórios e gráficos, com recursos avançados, e com um layout moderno.

Premissas:

- 3.30.1. O Software deve ser hospedado na nuvem, dispensa instalações, reformas ou passagens de cabo;
- 3.30.2. Deverá possibilitar a customização do layout com aplicação das cores e da marca do cliente;
- 3.30.3. Disponibilizar a geração de gráficos e relatórios com dados sobre fluxo de pessoas, tempo de permanência, tempo de espera, dentre outras informações;
- 3.30.4. Deverá permitir a segmentação por múltiplos serviços e subserviços;
- 3.30.5. Permitir a gestão de conteúdo online, com a possibilidade de cadastro de vídeos, imagens e playlists de youtube, administrável pelo próprio contratante;
- 3.30.6. Deverá dispor de recursos avançados que sejam adaptáveis a vários ambientes;
- 3.30.7. Deve ser de fácil utilização, amigável, intuitiva e com recursos de ajuda em todas as seções;

- 3.30.8. Dispor de chamada por beep e voz;
- 3.30.9. Deverá dispor de múltiplas possibilidades para a impressão de senhas: Compatível com Totem de impressão sensível ao toque, com impressora;
- 3.30.10. Deve fazer uso de um tablet simples mais uma impressora na bancada para impressão;
- 3.30.11. Deverá utilizar de dispenses de papel manual, possibilitando a emissão de senhas manual, utilizando o sistema apenas para chamada;
- 3.30.12. Deve se adequar a soluções econômicas sem o uso de totem de impressão, como dispenses simples de senhas;
- 3.30.13. Dispor de múltiplos serviços e subserviços, possibilitando criar fluxos no totem de impressão;
- 3.30.14. Deverá ter os sistemas operacionais compatíveis com Android, Linux, Raspberry, Windows;
- 3.30.15. Deverá dispor de sistema multi unidade;
- 3.30.16. Dispor de painel de chamada com chamada de senhas e a exibição dos conteúdos cadastrados (vídeos, fotos compatíveis com Smart TV Android, navegador, Firefox, Chrome);
- 3.30.17. Deverá ser compatível com tv box, com tablet e impressora (ethernet) no balcão;
- 3.30.18. Deve fazer uso de tela Touche com computador Windows; (homologados);
- 3.30.19. Possibilitar a impressão de senhas manuais sem integração;
- 3.30.20. Dispor de gráficos e relatórios;
- 3.30.21. Deverá ter versões dos sistemas operacionais compatíveis: Android 10;
- 3.30.22. Deverá dispor de edições dos sistemas operacionais compatíveis: Windows Pro Service packs compatíveis: SP2;
- 3.30.23. Permitir a emissão de senha avulsa por unidade, serviço, local de atendimento, com nome do cidadão por tipo de atendimento, chamador manual;
- 3.30.24. Permitir a consulta do histórico de Senhas, com log trazendo nome do atendente, Número, Horário, Cidadão Duração, Situação, Serviço e Unidade;
- 3.30.25. Possibilitar a geração de relatório de senhas excluídas por data, unidade, número, Serviço, Horário da exclusão e responsável;
- 3.30.26. Possibilidade de usar vários totens de atendimento com uso de key;
- 3.30.27. Parametrização de senhas prioritárias e tempo máximo de espera;
- 3.30.28. Criação de usuários com perfil de Administrador, Colaborador e Apenas para relatórios;
- 3.30.29. Sequência de números com opções de mesma sequência para todos os serviços, sequência separada por serviço e sequência separada por convencional/prioritário;
- 3.30.30. Tipo de dispenser por Totem de impressão integrado ao sistema ou Emissão de senha manual ou por dispenser de papel sem integração;
- 3.30.31. Possibilidade de tokens por chave de acesso via API;
- 3.30.32. Glossário de ajuda em Pt-BR;
- 3.30.33. Ajuste de sequência de senhas por unidade, número inicial e final;
- 3.30.34. Deverá dispor de estatística com gráficos por Período, unidade, fluxo de pessoas, por tipo de serviço, tempo médio de espera, equipe, tempo médio de atendimento por atendente e senhas finalizadas x desistências;

- 3.30.35. Possibilitar a geração de relatórios com total de atendimentos, total de atendimentos por serviços, por tempo médio de atendimento, por tempo médio de espera, quantidade de desistências, senhas atendidas por colaborador, com filtro por unidade e período.

3.31. HOSPEDAGEM EM NUVEM (DATA CENTER).

Premissas:

- 3.31.1. Por se tratar de sistema de propriedade intelectual da CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 9.609 de 19 de fevereiro de 1999, o data center para alocação dos sistemas objeto desta licitação, deverá dispor de capacidade de processamento, como: links, servidores, nobreaks, fontes alternativas de energia (grupo gerador), softwares de virtualização, segurança, sistema de climatização; compatíveis com as necessidades do sistema ofertado e o volume de operações da CONTRATANTE;
- 3.31.2. A estrutura de data center poderá ser própria ou terceirizada, desde já ficando expressamente autorizada a terceirização desse item do objeto em caso de contratação;
- 3.31.3. A contratada deverá realizar gerenciamento pró-ativo a nível de servidor, inibindo que operações onerosas (como emissão de relatórios grandes, execução de consultas com filtros inadequados, etc.), possam prejudicar a operação do sistema ocasionando lentidão e/ou travamentos, prejudicando assim os trabalhos internos;
- 3.31.4. A contratada deverá realizar gerenciamento pró-ativo a nível de servidor, inibindo que operações onerosas (como emissão de relatórios grandes, execução de consultas com filtros inadequados, etc.), possam prejudicar a operação do sistema ocasionando lentidão e/ou travamentos, prejudicando assim os trabalhos internos;
- 3.31.5. As ações realizadas através do gerenciamento pró-ativo, podem incluir o contato com o(s) usuário(s) do sistema ou o administrador local, para informar sobre essas situações, informando alternativas para execução das atividades e se necessário, interrompendo a execução da ação no servidor;
- 3.31.6. Por se tratar de um sistema web, instalado e mantido em data center, as atualizações deverão ocorrer mediante as seguintes características:
- 3.31.6.1. O procedimento de atualização deverá ser automatizado sem necessidade de interferência do usuário, executado, controlado e auditado pela própria CONTRATANTE, garantindo que o sistema esteja disponível imediatamente após os procedimentos de atualização;
- 3.31.6.2. As atualizações, assim que executadas deverão surtir efeito imediato em todas as estações de trabalho da CONTRATANTE. Excetua-se aqui arquivos da camada front-end em cache no navegador, que poderão ser atualizados com regras específicas;
- 3.31.7. Ainda quanto ao data center, a CONTRATADA fica responsável por manter os sistemas básicos (Sistema Operacional, Servidor de Aplicação, Servidor de Banco de Dados, etc.) em constante atualização, especialmente quando falhas de segurança

forem reportadas pelos fabricantes (quando licenciados) ou comunidade (quando software livre);

- 3.31.8. A proponente deverá prever as necessidades de capacidade de processamento, tráfego de dados, armazenamento e estabilidade relacionados ao provimento de data-center para atendimento das necessidades da Contratante e de acordo com o desempenho do sistema ofertado. A previsão e o atendimento das necessidades para funcionamento inicial pleno do sistema cotado são de responsabilidade da proponente de acordo com as questões técnicas particulares de seu próprio sistema;
- 3.31.9. Para garantir segurança e disponibilidade o ambiente computacional oferecido deverá, no mínimo conter recursos suficientes ao processamento e ao armazenamento de informações a serem controladas com o sistema de gestão ofertado, dentre eles:
- 3.31.9.1. Links de internet redundantes;
 - 3.31.9.2. Fontes de energia redundantes, no mínimo uma de concessionária de energia e outra de grupo(s) de gerador(es);
 - 3.31.9.3. Hardwares redundantes;
 - 3.31.9.4. Tecnologia de virtualização;
 - 3.31.9.5. Administração 24 X 7 (vinte e quatro horas, sete dias por semana).
- 3.31.10. A contratada deverá efetuar os eventuais upgrades em seus hardwares para garantir o bom funcionamento dos sistemas, mantendo estabilidade e confiabilidade dos equipamentos;
- 3.31.11. Em caso de necessidade de readequação de capacidade de processamento, deverá permitir que seja realizado redimensionamento posterior conforme necessidade para atendimento da demanda de funcionalidades e usuários, de acordo com as seguintes regras e conceitos:
- 3.31.11.1. Consideram-se recursos passíveis de aumento gradativo conforme demanda: links de internet, espaço em disco total (banco de dados, demais servidores e contingência para manutenções), quantidade de memória RAM por servidor, quantidade de vCPUs por servidor;
 - 3.31.11.2. O aumento de reserva de link de internet deverá ser realizado por MB adicional, além da quantidade já disponibilizada conforme necessidade do sistema/programas;
 - 3.31.11.3. O aumento de espaço em disco total deverá ser realizado por GB adicional, além da quantidade já disponibilizada conforme necessidade do sistema/programas;
 - 3.31.11.4. O aumento de memória RAM deverá ser realizado por GB em cada servidor conforme necessidade do sistema/programas, além da quantidade já disponibilizada;
 - 3.31.11.5. O aumento de qualquer um dos recursos mencionados deverá ser solicitado pela CONTRATANTE a CONTRATADA mediante ofício e será passível de aprovação orçamentária;

- 3.31.12. O datacenter a ser fornecido deverá ser suficiente para manter as informações controladas para acesso em tempo real por no mínimo 2 (dois) anos, inclusive os logs de uso, podendo as informações de períodos anteriores serem armazenadas em backups.
- 3.31.13. O datacenter deverá conter tecnologia para manter cópia das informações no ambiente do datacenter da CONTRATADA (ou por ela contratado) e download de segurança do banco de dados pela CONTRATANTE.
- 3.31.14. Ao término da fase de implantação, quando posto em efetivo funcionamento a CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE através de documento formal os recursos da capacidade totais disponíveis do datacenter no momento.

4. PLANO DE IMPLANTAÇÃO.

- 4.1** Os prazos do Plano de Implantação descritos abaixo devem ser seguidos fielmente pela empresa contratada. Serão para a totalidade dos sistemas, podendo ser separados de acordo com a necessidade de cada sistema implantado, neste caso a Contratante deverá ser consultada e a Contratada deverá entregar um planejamento, feito em conjunto com a Contratante, para execução da implantação.
- 4.2** A implantação dos sistemas deverá ser feita de uma só vez, como também os valores cobrados para esse fim, deverão ser pagos em parcela única. A prestação desse serviço específico será solicitado uma única vez pela contratante, no momento da assinatura do contrato, observando as descrições do item 3.
- 4.3** Após a execução completa da implantação dos sistemas a contratada poderá emitir Fatura/Nota Fiscal referente a esse tipo de serviço para que o pagamento seja realizado, no prazo estabelecido no contrato.
- 4.4** Conforme previsto no art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/1993, dispõe que o contrato poderá ser aditado pelo período de até 48 (quarenta e oito) meses. Contudo, a empresa contratada e prestadora dos serviços não poderá cobrar novamente os valores já pagos pela implantação dos sistemas, visto que já foram efetuados no momento da execução inicial do contrato.
- 4.5** Ressaltamos que, caso ocorra no procedimento licitatório, a empresa ganhadora do certame seja a mesma que presta os serviços atualmente nesta Fundação, o plano de implantação dos sistemas não será cobrado, tendo em vista, que não ocorrerá a prestação desse serviço específico.

1ª ETAPA – CUSTOMIZAÇÃO DOS SISTEMAS

Serviços - Adaptação dos sistemas, se necessário, a demandas específicas.

Prazo: de 15 (quinze) a 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato, obedecendo o gral de complexibilidade.

2ª ETAPA – IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS

Serviços - Efetivação dos sistemas em produção com suporte necessário ao pleno funcionamento dos mesmos nos equipamentos da instituição, bem como, a disponibilização dos sistemas para utilização nos computadores da Instituição.

Prazo: 20 (vinte) dias a contar da assinatura do contrato.

3ª ETAPA – MIGRAÇÃO DE DADOS

Serviços - Migração de dados partindo da base do sistema atual para os novos sistemas.

Prazo: 15 (quinze) dias a contar da efetiva implantação e instalação descrita na 2ª etapa.

4ª ETAPA – TREINAMENTO

Serviços - Capacitação dos servidores envolvido com as áreas inerentes àquelas contempladas pelos sistemas.

Prazo: 15 (quinze) dias a contar da migração dos dados descrito na 3ª etapa.

5 DA VALIDAÇÃO DA SOLUÇÃO:

5.1 Após o término da etapa de lances a contratada deverá apresentar os sistemas propostos em até 05 (cinco) dias para equipe técnica da contratante validar as especificações e aderência dos requisitos.

5.2 Após a apresentação dos sistemas, a equipe técnica da contratante emitirá uma certidão positiva ou negativa do atendimento dos requisitos em até 05 (cinco) dias.

Este ciclo se repetirá até que uma empresa atenda satisfatoriamente os requisitos deste documento.

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (PROVA DE CONCEITO OU AMOSTRA)

Garantir que os sistemas e seus módulos, atendam de forma otimizada às necessidades do Município de Bom Jesus/RN, e que a tecnologia empregada seja adequada, o sistema proposto deve atender a **TOTALIDADE** da DESCRIÇÃO DOS SISTEMAS, previstas no item 3 e subitens. O não atendimento ao estabelecido, implica a desclassificação da licitante. A comissão Técnica, efetuará a AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO OU AMOSTRA, e verificará a comprovação do efetivo cumprimento das especificações constantes no edital, nas condições previstas no ADENDO A deste Termo de Referência.

7 PROVA DE CONCEITO OU AMOSTRA:

- a. O licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, que atender a todos os requisitos de habilitação, será convocado para realizar Prova de Conceito ou apresentação da Amostra, conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste instrumento.
- b. A Prova de Conceito ou apresentação da amostra, visa à aferição da real capacidade da Solução Tecnológica ofertada pelo licitante e será realizada conforme descrito no Termo de Referência, Anexo ao presente Edital.
- c. No caso de o licitante ofertante do melhor lance não passar na Prova de Conceito, o pregoeiro convocará o próximo licitante detentor de proposta válida, obedecida a classificação na etapa de lances, até que um licitante cumpra os requisitos previstos neste Edital e no Termo de Referência e seja declarado vencedor.

ADENDO A**PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS****1 COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS**

1.1 O procedimento de avaliação das amostras de que trata o item “Das Amostras” do Termo de Referência será conduzido por comissão especialmente designada pelo Município de Bom Jesus/RN, formada por Servidores do Poder Executivo Municipal com a seguinte composição:

- 1.1.1. 01 (um) integrante da Secretaria Municipal de Administração;
- 1.1.2. 01 (um) integrante da Secretaria Municipal de Finanças;
- 1.1.2. 01 (um) integrante da Contabilidade;
- 1.1.3. 01 (um) integrante da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão;

1.2 O Pregoeiro poderá compor a vaga do integrante da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão.

2 DA ENTREGA DAS AMOSTRAS

2.1 Os softwares solicitados para análise pelo pregoeiro deverão ser entregues para a análise em até 2 (dois) dias a contar do dia subsequente a da solicitação.

2.1.1 A Comissão de Avaliação das Amostras responsável pelo certame conduzirá o processo de conferências dos itens entregues, juntamente com toda a documentação fornecida pela empresa, lavrando de recebimento das amostras.

3 ANÁLISE DAS AMOSTRAS

3.1 Escopo de Avaliação:

3.1.1 O Município de Bom Jesus/RN, definirá o dia, horário e local que serão apresentadas as amostras;

3.1.2 A demonstração deverá ocorrer de forma dinâmica e respeitados os horários estipulados pela Comissão de Avaliação para o início e término;

3.1.3 A prova de conceito ocorrerá consoante o seguinte rito:

- Leitura, de forma sequencial, pela licitante, em voz alta, da funcionalidade a ser demonstrada;
- Demonstração da funcionalidade (requisito) em questão;

3.1.4 A Comissão utilizar-se-á de critérios objetivos para o julgamento dos requisitos a serem demonstrados, podendo, a qualquer momento da sessão de avaliação, efetuar questionamentos acerca do objeto demonstrado.

3.1.5 O escopo da avaliação incluirá os requisitos de software, das funcionalidades e execução dos mesmos, que deverão ser apresentados as execuções no ato da demonstração, sendo avaliados conforme exigência prevista no Termo de Referência;

3.1.6 A licitante deverá disponibilizar todos os equipamentos que julgar necessários para a demonstração, sendo recomendada a utilização de projetor multimídia, a fim de que se proporcione uma melhor visualização a todos os presentes na sessão.

3.1.6 Poderá a Comissão de Avaliação solicitar base teste, para operação do Software, fazendo valer-se do seu julgamento em prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados da disponibilização da solução.

4 FORMAS DE MENSURAÇÃO E ANÁLISE

4.1 Os técnicos da Comissão de avaliação verificarão os requisitos técnicos selecionados dentro os requisitos exigidos no Termo de Referência de forma objetiva. Para cada item avaliado será atribuído o critério aprovado ou reprovado;

4.2 Ordem da Avaliação.

4.2.1 As amostras serão analisadas uma por vez (por módulo), observando a ordem dos itens selecionados.

4.3 Inspeções.

4.3.1 As comprovações dos requisitos poderão ser feitas da seguinte maneira:

4.3.1.1 Por verificação de software, em especial para os casos dos testes de desempenho e funcionalidades;

4.3.1.2 Por verificação de hardware, em especial para verificação de atendimento dos requisitos;

4.3.2 Avaliação dos Membros da Comissão.

4.3.2.1 As anotações de aprovação e reprovação dos itens será efetuada pela comissão de avaliação em escrutínio reservado. Os membros da comissão não informarão no momento da avaliação se o item foi aprovado ou reprovado.

4.3.2.2 A reprovação de um item será sempre fundamentada e deverá constar no relatório final do processo de avaliação das amostras.

4.3.3 Regras a Serem Observadas:

4.3.3.1 Durante a reunião deverá os presentes estarem usando máscaras, se necessário, não será permitido ao público presente o uso de telefones celulares, estes, portanto, devem permanecer desligados ou em modo reunião;

4.3.3.2 O critério observado pela administração para atendimento a um item poderá ser visto por qualquer um dos presentes, bastando que para isso, seja solicitada a vistas;

4.3.3.3 É proibido formular questionamentos aos membros da comissão durante processo de análise, podendo estes ser feito em momento oportuno;

4.3.3.4 Os membros da administração poderão recusar ou acatá-lo parcial ou integralmente. Os questionamentos poderão ou não constar do relatório final de avaliação, a critério da Administração.

DETALHAMENTO DOS SISTEMAS

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VL.R. UNIT. MÁXIMO R\$	VL.R. TOTAL R\$
1	Cessão de Direito de Uso do Sistema Integrado de Orçamento, Finanças, Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos, Convênios e Gestão de Assinaturas Eletrônicas. (Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN)	Mês	12	R\$ 3.966,67	R\$ 47.600,00
2	Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema Integrado de Orçamento, Finanças, Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos, Convênios e Gestão de Assinaturas Eletrônicas. (Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN)	Unid.	1	R\$ 5.901,67	R\$ 5.901,67
3	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Censo Pessoal e Funcional. (Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN)	Mês	12	R\$ 3.111,00	R\$ 37.332,00
4	Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema de Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Censo Pessoal e Funcional. (Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN)	Unid.	1	R\$ 5.463,83	R\$ 5.463,83
5	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Diárias e Passagens Aéreas. (Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN)	Mês	12	R\$ 1.203,33	R\$ 14.440,00
6	Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema de Diárias e Passagens Aéreas. (Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN)	Unid.	1	R\$ 1.815,00	R\$ 1.815,00
7	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Gestão das Escalas de Plantão. (Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN)	Mês	12	R\$ 990,00	R\$ 11.880,00
8	Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema de Gestão das Escalas de Plantão. (Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN)	Unid.	1	R\$ 1.488,33	R\$ 1.488,33
9	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Portal da Transparência. (Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN)	Mês	12	R\$ 1.541,67	R\$ 18.500,00
10	Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema de Portal da Transparência. (Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN)	Unid.	1	R\$ 2.305,83	R\$ 2.305,83
11	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Gestão Patrimonial. (Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN)	Mês	12	R\$ 1.445,33	R\$ 17.344,00
12	Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema de Gestão Patrimonial. (Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN).	Unid.	1	R\$ 2.108,00	R\$ 2.108,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN

CNPJ: 08.002.404/0001-26

RUA MANOEL ANDRADE, Nº 12, CENTRO - CEP 59270-000

E-MAIL: LICITACAO@BOMJESUS.RN.GOV.BR

13	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Almoxarifado. (Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN)	Mês	12	R\$ 1.577,33	R\$ 18.928,00
14	Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema de Almoxarifado. (Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN).	Unid.	1	R\$ 2.304,33	R\$ 2.304,33
15	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Protocolo Geral. (Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN)	Mês	12	R\$ 1.170,00	R\$ 14.040,00
16	Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema de Protocolo Geral. (Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN)	Unid.	1	R\$ 1.733,33	R\$ 1.733,33
17	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Processo Digital. (Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN)	Mês	12	R\$ 6.616,67	R\$ 79.400,00
18	Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema de Processo Digital. (Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN)	Unid.	1	R\$ 9.938,33	R\$ 9.938,33
19	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Business Intelligence (BI). (Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN)	Mês	12	R\$ 1.023,33	R\$ 12.280,00
20	Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema de Business Intelligence (BI). (Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN)	Unid.	1	R\$ 1.548,33	R\$ 1.548,33
21	Cessão de Direito de Uso de Aplicativo Mobile Integrado de Atendimento e Gestão Cidadã. (Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN)	Mês	12	R\$ 6.880,00	R\$ 82.560,00
22	Serviços de Implantação, Customização e Treinamento de Aplicativo Mobile Integrado de Atendimento e Gestão Cidadã. (Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN)	Unid.	1	R\$ 10.345,00	R\$ 10.345,00
23	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Gestão e Sustentabilidade da Plataforma Web do Aplicativo da Cidade. (Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN)	Mês	12	R\$ 9.800,00	R\$ 117.600,00
24	Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema de Gestão e Sustentabilidade da Plataforma Web do Aplicativo Da Cidade. (Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN)	Unid.	1	R\$ 14.536,67	R\$ 14.536,67
25	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Gestão e Provimento de Datacenter - Gestão, Disponibilidade, Hospedagem, Processamento, Segurança e Backup. (Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN)	Mês	12	R\$ 2.125,00	R\$ 25.500,00
26	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Gerenciamento de Filas. (Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN)	Mês	12	R\$ 1.283,33	R\$ 15.400,00
27	Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema de Gerenciamento de Filas. (Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN)	Unid.	1	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00
28	UST – Unidade de Serviço Técnico. (Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN)	Unid.	100	R\$ 390,00	R\$ 39.000,00
29	Cessão de Direito de Uso do Sistema Integrado de Orçamento, Finanças, Contabilidade Pública,	Mês	12	R\$ 1.953,33	R\$ 23.440,00

	Licitação, Compras, Contratos, Convênios e Gestão de Assinaturas Eletrônicas, Elaboração e Acompanhamento de Emendas Parlamentares. (Câmara Municipal de Bom Jesus/RN)				
30	Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema Integrado de Orçamento, Finanças, Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos, Convênios e Gestão de Assinaturas Eletrônicas, Elaboração e Acompanhamento de Emendas Parlamentares. (Câmara Municipal de Bom Jesus/RN)	Unid.	1	R\$ 2.848,33	R\$ 2.848,33
31	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Censo Pessoal e Funcional. (Câmara Municipal de Bom Jesus/RN)	Mês	12	R\$ 1.263,33	R\$ 15.160,00
32	Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema de Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Censo Pessoal e Funcional. (Câmara Municipal de Bom Jesus/RN)	Unid.	1	R\$ 1.875,83	R\$ 1.875,83
33	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Portal da Transparência. (Câmara Municipal de Bom Jesus/RN)	Mês	12	R\$ 747,00	R\$ 8.964,00
34	Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema de Portal da Transparência. (Câmara Municipal de Bom Jesus/RN)	Unid.	1	R\$ 1.105,50	R\$ 1.105,50
35	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Gestão Patrimonial. (Câmara Municipal de Bom Jesus/RN)	Mês	12	R\$ 541,00	R\$ 6.492,00
36	Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema de Gestão Patrimonial. (Câmara Municipal de Bom Jesus/RN).	Unid.	1	R\$ 828,17	R\$ 828,17
37	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Almoxarifado. (Câmara Municipal de Bom Jesus/RN)	Mês	12	R\$ 614,67	R\$ 7.376,00
38	Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema de Almoxarifado. (Câmara Municipal de Bom Jesus/RN).	Unid.	1	R\$ 942,83	R\$ 942,83
39	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Protocolo Geral. (Câmara Municipal de Bom Jesus/RN)	Mês	12	R\$ 542,67	R\$ 6.512,00
40	Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema de Protocolo Geral. (Câmara Municipal de Bom Jesus/RN)	Unid.	1	R\$ 803,17	R\$ 803,17
41	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Processo Digital. (Câmara Municipal de Bom Jesus/RN)	Mês	12	R\$ 3.712,67	R\$ 44.552,00
42	Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema de Processo Digital. (Câmara Municipal de Bom Jesus/RN)	Unid.	1	R\$ 5.977,33	R\$ 5.977,33
43	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Gestão e Provisão de Datacenter - Gestão, Disponibilidade, Hospedagem, Processamento, Segurança e Backup. (Câmara Municipal de Bom Jesus/RN)	Mês	12	R\$ 1.589,00	R\$ 19.068,00
44	UST – Unidade de Serviço Técnico. (Câmara Municipal de Bom Jesus/RN)	Unid.	50	R\$ 258,67	R\$ 12.933,33

45	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos e Gestão de Assinaturas Eletrônicas. (Fundo de Previdência de Bom Jesus/RN)	Mês	12	R\$ 1.606,67	R\$ 19.280,00
46	Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema de Orçamento, Finanças, Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos e Gestão de Assinaturas Eletrônicas. (Fundo de Previdência de Bom Jesus/RN)	Unid.	1	R\$ 2.433,33	R\$ 2.433,33
47	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Censo Pessoal e Funcional. (Fundo de Previdência de Bom Jesus/RN)	Mês	12	R\$ 1.465,67	R\$ 17.588,00
48	Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema de Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Censo Pessoal e Funcional. (Fundo de Previdência de Bom Jesus/RN)	Unid.	1	R\$ 2.195,17	R\$ 2.195,17
49	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Portal da Transparência. (Fundo de Previdência de Bom Jesus/RN)	Mês	12	R\$ 614,00	R\$ 7.368,00
50	Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema de Portal da Transparência. (Fundo de Previdência de Bom Jesus/RN)	Unid.	1	R\$ 936,00	R\$ 936,00
51	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Gestão Patrimonial. (Fundo de Previdência de Bom Jesus/RN)	Mês	12	R\$ 544,00	R\$ 6.528,00
52	Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema de Gestão Patrimonial. (Fundo de Previdência de Bom Jesus/RN).	Unid.	1	R\$ 837,67	R\$ 837,67
53	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Almoxarifado. (Fundo de Previdência de Bom Jesus/RN)	Mês	12	R\$ 548,00	R\$ 6.576,00
54	Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema de Almoxarifado. (Fundo de Previdência de Bom Jesus/RN).	Unid.	1	R\$ 827,83	R\$ 827,83
55	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Protocolo Geral. (Fundo de Previdência de Bom Jesus/RN)	Mês	12	R\$ 430,33	R\$ 5.164,00
56	Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema de Protocolo Geral. (Fundo de Previdência de Bom Jesus/RN)	Unid.	1	R\$ 658,83	R\$ 658,83
57	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Processo Digital. (Fundo de Previdência de Bom Jesus/RN)	Mês	12	R\$ 2.652,00	R\$ 31.824,00
58	Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema de Processo Digital. (Fundo de Previdência de Bom Jesus/RN)	Unid.	1	R\$ 4.086,33	R\$ 4.086,33
59	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Gestão e Provimento de Datacenter - Gestão, Disponibilidade, Hospedagem, Processamento, Segurança e Backup. (Fundo de Previdência de Bom Jesus/RN)	Mês	12	R\$ 1.401,33	R\$ 16.816,00
60	UST – Unidade de Serviço Técnico. (Fundo de Previdência de Bom Jesus/RN)	Unid.	50	R\$ 237,33	R\$ 11.866,67

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

A justificativa para a contratação de uma pessoa jurídica especializada em serviços de tecnologia da informação (TI) para a cessão de direito de uso de sistemas integrados e prestação de serviços técnicos especializados é bastante abrangente e está embasada em diversos pontos:

- 1 **Fortalecimento da Gestão de TI:** A contratação busca fortalecer a gestão e o acompanhamento dos serviços de TI, visando praticidade, padronização, controle e economicidade ao poder público. Isso significa garantir uma melhor gestão dos recursos tecnológicos disponíveis, tornando as operações mais eficientes e econômicas, tanto para o município, quanto para o cidadão.
- 2 **Auxílio às Secretarias Municipais:** A implementação desses sistemas integrados visa auxiliar as ações das secretarias municipais, especialmente na gestão dos processos burocráticos, disponibilização de informações, transparência dos atos e atendimento à legislação. Isso resultará em uma gestão administrativa mais ágil e eficaz.
- 3 **Modernização e Agilidade:** Com o crescente uso das redes sociais pelos cidadãos, a prefeitura reconhece a importância de disponibilizar canais modernos e ágeis de comunicação para a população. Isso permite uma interação direta com os munícipes, facilitando o acompanhamento de obras, reparos e atendimentos, além de possibilitar a exposição de problemas e debates sobre melhorias na comunidade.
- 4 **Valor Percebido da TI:** A eficiência e eficácia dos serviços de TI são fundamentais para a sociedade, visto que impactam diretamente a qualidade dos serviços públicos oferecidos. O uso adequado dos recursos de TI agrega valor à organização, tornando-a mais eficiente e transparente.
- 5 **Melhoria no Atendimento ao Cidadão:** O foco principal é a melhoria da gestão da demanda de atendimento ao cidadão e do relacionamento com os mesmos. Isso inclui desde a gestão adequada e otimizada da demanda até o acompanhamento individualizado por parte dos gestores e dos próprios cidadãos, promovendo uma gestão participativa e transparente.
- 6 **Consolidação de um Novo Relacionamento com o Cidadão:** O objetivo principal é consolidar uma nova forma de relacionamento com o cidadão, tornando o atendimento menos presencial e mais ágil, e melhorando a prestação dos serviços públicos de forma transparente, inteligente e integrada.

Esses pontos evidenciam a importância estratégica da contratação de uma pessoa jurídica especializada em TI para atender às demandas da prefeitura, tanto em termos de eficiência operacional quanto de atendimento às necessidades da população. vislumbrando a agilidade dos processos e a economicidades das operações.

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO FRACIONAMENTO

1. O Município de Bom Jesus/RN, têm expandido ao longo dos anos o processo de informatização, automatizando rotinas e processos, de modo a utilizar de forma racional, planejada e eficiente os recursos a partir de soluções tecnológicas.
2. Tendo em vista a necessidade de atender ao disposto no Decreto federal nº 10.540/2020, que dispõe sobre Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), que na esfera municipal compreendem os poderes Executivo e Legislativo e demais poderes, bem como a possibilidade de contratação de obtenção de solução tecnológica de qualidade elevada com valores financeiros mais vantajosos ao erário, a redução das despesas para formalização de um único processo licitatório, optou-se pela realização de licitação conjunta dos sistemas da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, da Câmara Municipal de Bom Jesus/RN e do Fundo de Previdência de Bom Jesus/RN.
3. Justifica-se a contratação de um sistema informatizado nos moldes previstos para que haja um processamento eficiente de informações e a integração de dados entre os setores da Prefeitura e Bom Jesus/RN, tendo o cuidado de vetar retrocessos, garantindo a contratação de Sistemas que garantam funcionalidades iguais ou superiores aos existentes, com o objetivo de dar continuidade e melhorar o processo de informatização, com a possibilidade de automatização dos serviços e processos.
4. Alicerçado no disposto no Decreto federal nº 10.540/2020, que dispõe sobre Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), foram aprimorados mecanismos da Lei Complementar 101/2000, torna-se obrigatória a existência de um único banco de dados com a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial dos entes públicos. Ademais, tomando-se por base o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados e dando primazia à segurança, unidade e integridade das informações, o Município optou pela contratação de sistema com banco de dados único.
5. Por se tratar de objeto singular e de complexidade tecnológica, onde as etapas de contratação de seus módulos são interdependentes, não se faz possível à atuação de mais de um fornecedor no mesmo LOTE, devendo ser um único fornecedor capaz de entregar a solução completa. Além disso, a divisão do objeto poderia implicar na ineficiência do resultado pretendido em cada módulo/funcionalidade, uma vez que traria a possibilidade de diversos licitantes com distintos sistemas, além de afetar no custo e o prazo de migração/implantação, com Data Center diferente para cada um dos Sistemas.
6. Busca-se com o “**lote único**” a integração dos processos e uma potencialização da eficiência na gestão Pública municipal. Assim, com o presente certame, a administração visa alcançar mais agilidade na execução das tarefas entre os setores, por meio dos sistemas integrados entre si, e que funcionem a partir de banco de dados único ou com integrações nativas entre bancos, permitindo uma maior segurança relacional dos dados, uma efetiva integridade e a gradativa eliminação de informações conflitantes em mais de um banco de dados.

7. Optou-se, assim, a exemplo de diversos municípios de porte assemelhado, por um lote único que contemple todas as fases da Gestão Pública diante de alguns fatores-chave, tais como: padronização, eliminação dos trabalhos de redigitação de dados, troca de informações entre aplicativos para fins administrativos e gerenciais, troca de informações em tempo real para gerenciamento dos processos de compras, licitações, contratos, contabilidade, estoques, controle patrimonial, receitas públicas, transparência pública, gerenciamento de protocolos com solicitações de contribuintes, emissão de certidões, dentre outros, o que seria impossível de implementar se a contratação abarcasse sistemas não integrados e não compatíveis entre si.
8. Em princípio, tem-se a padronização como peça fundamental do Edital, na medida em que todos os softwares licitados deverão obedecer aos mesmos critérios, inclusive no que se refere à instalação e operacionalização, evitando-se, assim, a fragmentação das tecnologias.

Embasando tal decisão administrativa, o art. 15, I, da Lei nº 8.666/93 estabelece:

“Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;”.

9. Como os sistemas ficarão hospedados em ambiente de nuvem (cloud), é necessário que o licitante a ser contratado forneça também a hospedagem em datacenter que possua alta performance, disponibilidade e segurança, seja certificado contra riscos de ataques e roubo/sequestro de dados.
10. Nesse aspecto, é inviável a contratação separadamente de terceiro pela Administração para fornecer o ambiente tecnológico que receberá os sistemas de outro fornecedor. Assim, a hospedagem da Solução de Software deve ser controlada pelo vencedor da licitação, ainda que subcontratando de terceiros, conforme permissão contida neste termo, não sendo necessário que o licenciador possua datacenter próprio.
11. A divisão em lotes distintos implicaria em perda de garantia de integridade referencial de dados. Haveria sério entrave técnico, redundando que, ao final, ninguém se declararia “culpado” por eventual perda de dados ou de segurança. Repita-se: por motivos de ampliação de competitividade, é admitida a subcontratação de itens que compõem o objeto licitado, que se dará exclusivamente sob responsabilidade da Contratada, que responderá de forma exclusiva por qualquer desconformidade.
12. Tem-se ainda que a contratação de sistema único integrado evita a necessidade de dupla ou tripla capacitação da equipe de T.I. da prefeitura e dos usuários dos sistemas em diversas tecnologias de concepção distintas.

13. Mais ainda, como uma empresa não poderia saber de antemão quem seria o vencedor do outro lote, ainda seria necessário que a Administração Pública aguardasse um entendimento técnico entre concorrentes, para ver os serviços plenamente executados.
14. Enfim, diversas razões de interesse público recomendam que a presente licitação seja feita em lote único. Assim, no contexto dessa municipalidade, resta justificada a exigência de lote único para licenciamento e hospedagem em ambiente cloud do Sistema Integrado de Gestão Pública.

MODALIDADE E DO TIPO DE LICITAÇÃO – PREGÃO MENOR PREÇO GLOBAL

1. É de se asseverar que “a definição do objeto é o ponto nevrálgico de toda licitação, mormente se as características desse objeto forem sujeitas, como o são os bens e serviços de informática, a por menores de especificações técnicas, que variam ao sabor de alterações tecnológicas e flutuações de mercado, dependentes, a seu turno, de políticas e influências procedentes do Exterior”. (PEREIRA JÚNIOR, 2000, p. 13).
2. Tendo em vista, de forma geral, que para contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (ou locação, licenciamento) dos sistemas integrados em gestão pública e serviços complementares, o pressuposto é o de que sistema já exista (Acórdão TCU nº 602/2004 - Plenário) e/ou pelo menos que “possa ser definido objetivamente e ter padrões de desempenho e qualidade especificados” (Acórdão TCU nº 2658/2007 – Plenário), não há que se falar em serviço de natureza predominantemente intelectual, pois se trata de fornecimento de software e serviços interligados objetivamente obtidos no mercado.
3. Quanto à padronização de bens e serviços de informática, característica necessária para que sejam considerados comuns, esta não precisa ser absoluta. Nesse sentido, leciona Marçal Justen Filho:

O resultado imediato da padronização consiste na ausência de variação das características do objeto a ser licitado. Um bem ou serviço é “comum” quando suas qualidades e seus atributos são predeterminados, com características invariáveis ou sujeitas a diferenças mínimas e irrelevantes. (JUSTEN FILHO, 2005)
4. Também vale citar o professor Hely Lopes Meirelles, que em seu livro “Direito Administrativo Brasileiro” afirma que “o que caracteriza os bens e serviços comuns é sua padronização, ou seja, a possibilidade de substituição de uns por outros com o mesmo padrão de qualidade e eficiência” (MEIRELLES, 2010).
5. Quanto à complexidade, esta não necessariamente descaracteriza o bem ou serviço como comum.

6. Por este norte, entende-se que é cabível o tipo de licitação “pregão por menor preço”, pois o objeto, ainda que seja complexo, e ainda que necessite de adaptações das soluções já existentes, não trata de serviços em que a arte e racionalidade humanas são essenciais para sua execução satisfatória.

7. Com o escopo de propiciar melhor visualização acerca do tema aqui exposto, têm-se os entendimentos da “Nota Técnica nº 02/2008 – SEFTI/TCU” emitida pelo Tribunal de Contas da União, que corroboram acerca do enquadramento de bens e serviços em Tecnologia da Informação como “comuns”, passíveis de contratação pela modalidade Pregão.

8. A contabilidade pública vem passando por uma série de mudanças que visam dar eficiência e eficácia às informações contábeis, buscando refletir uma visão mais patrimonial e não somente orçamentária. Busca-se dessa forma adequar a nova contabilidade aplicada ao setor público às normas brasileiras e internacionais de contabilidade, inclusive, conforme determinação do decreto 10.540 de 05 de novembro de 2020 que estabelece:

"Art. 2º Para fins deste Decreto, entende-se por:

I - sistema único - sistema informatizado cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, e que permite a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada, nos termos do disposto no § 6º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II - sistema integrado - sistema informatizado que permite a integração ou comunicação, sem intervenção humana, com outros sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, dentre outras;

Art. 4º O Siafic processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável.

§ 1º O registro representará integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade, e será efetuado."

9. Nesta toada, para se manter o sistema contábil atualizado, com informações confiáveis, deve-se minimizar o risco da exportação de dados entre os sistemas, evitando a realização de lançamentos

manuais para que os registros contábeis espelhem fielmente a realidade dos fatos no momento da sua ocorrência, em respeito ao regime de competência, necessária se faz a integração de informações contábeis entre os sistemas informatizados de Gestão Pública, Execução Contábil Orçamentária, Administração Financeira, Controle e Gestão Tributaria Municipal.

Isto posto, a falta de integração nos sistemas acima elencados pode trazer prejuízos imensuráveis para a gestão pública deste Município, razão pela qual se sugere que o certame licitatório seja realizado considerando o preço global ofertado pelas empresas licitantes.

Bom Jesus/RN, 18 de dezembro de 2024.

Josivaldo Ferreira de Lima

CPF nº 031.448.204-07

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Bom Jesus/RN

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX
PROCESSO Nº XXXX VALIDADE: XX (XXXX) MESES

Aos XX dias do mês de XXXX de XXXX, o Município de Bom Jesus, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN - CEP: 59.270-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.002.404/0001-26, neste ato representado por seu Secretário Municipal Administração, o Sr. XXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o XXX.XXX.XXX-XX, XXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;

Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 005, de 2012; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XXXX/XXXX, conforme Ata publicada em XX/XX/XXXX e homologada pelo XXXX;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, cuja proposta foi classificada em XX lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços visando à contratação futura de empresa especializada para fornecer cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Gestão Pública, incluindo hospedagem e serviços técnicos especializados para manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, em conformidade com a legislação brasileira vigente e as exigências do SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle). O contrato abrangerá a migração dos dados atualmente em produção, treinamento dos usuários, e suporte técnico às unidades operacionais integradas, atendendo às necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, da Câmara Municipal de Bom Jesus/RN e do Fundo de Previdência de Bom Jesus/RN, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Empresa: _____

CNPJ: _____

Valor Total do Item(s) _____

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	XXXXXXXXXXXXXX	XX	XXX	XXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX
TOTAL						XXXXXXXXXXXXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN

CNPJ: 08.002.404/0001-26

RUA MANOEL ANDRADE, Nº 12, CENTRO - CEP 59270-000

E-MAIL: LICITACAO@BOMJESUS.RN.GOV.BR

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

2.2. São participantes todos as Secretarias do município.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada lote da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Lei Federal nº 14.133/2021

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, desde que o prazo total de vigência, esteja conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on-line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 12º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021

10.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

10.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta - corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.6. Cometer fraude fiscal;

12.1.7. Fizer declaração falsa;

12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: c. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

12.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

12.3.2. Apresentar documentação falsa;

12.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.3.4. Cometer fraude fiscal;

12.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

12.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: e. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

a. Multa:

a.1. Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

a.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

b. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, pelo prazo de até dois anos;

b.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

c. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

12.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/21, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

13.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XXXX/XXXX e a proposta da empresa.

13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei Federal nº 14.133, de 2021, subsidiariamente.

13.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o Foro da Comarca de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro.

Bom Jesus/RN de XXXX, XX de XXXX de XXXX.

Representante do Órgão

Representante da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN

CNPJ: 08.002.404/0001-26

RUA MANOEL ANDRADE, Nº 12, CENTRO - CEP 59270-000

E-MAIL: LICITACAO@BOMJESUS.RN.GOV.BR

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO PMBJ/RN N.º xxx/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º xxx/2024

CONTRATO Nº XXXX/2024 PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO HOSPEDAGEM E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA DOS SOFTWARES, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA VIGENTE E AS EXIGÊNCIAS DO SIAFIC (SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE). O CONTRATO ABRANGERÁ A MIGRAÇÃO DOS DADOS ATUALMENTE EM PRODUÇÃO, TREINAMENTO DOS USUÁRIOS, E SUPORTE TÉCNICO ÀS UNIDADES OPERACIONAIS INTEGRADAS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN E DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE BOM JESUS/RN, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN E XXXXXXXXXXXXXXXX, NOS TERMOS DO PROCESSO Nº XXX/2024.

Pelo presente **Instrumento de Contrato**, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.002.404/0001-26, com sede à Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Clécio da Câmara Azevedo, brasileiro, casado, residente a Rua Manoel Ângelo Bezerra nº 91 – Centro - nesta cidade, portador do RG nº 514.929 - SSP/RN e CPF nº 308.060.624-87, doravante denominado simplesmente **Contratante** e, de outro lado a empresa, xxxxxxxxxxxxxx – CNPJ de nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxx, xxxxx, Bairro xxxxxxxx, Natal/RN, aqui representado pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **Contratado**, com fundamento nos dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas posteriores modificações e do **Pregão Eletrônico nº xxx/2024**, têm entre si como justo e contratado o que vem especificado nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. contratação futura de empresa especializada para fornecer cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Gestão Pública, incluindo hospedagem e serviços técnicos especializados para manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, em conformidade com a legislação brasileira vigente e as exigências do SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle). O contrato abrangerá a migração dos dados atualmente em produção, treinamento dos usuários, e suporte técnico às unidades operacionais integradas, atendendo às necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, da Câmara Municipal de Bom Jesus/RN e do Fundo de Previdência de Bom Jesus/RN, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN

CNPJ: 08.002.404/0001-26

RUA MANOEL ANDRADE, Nº 12, CENTRO - CEP 59270-000

E-MAIL: LICITACAO@BOMJESUS.RN.GOV.BR

2.1. O valor global do presente contrato é de R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxx), de acordo com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT. MÁXIMO R\$	VLR. TOTAL R\$
1	Cessão de Direito de Uso do Sistema Integrado de Orçamento, Finanças, Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos, Convênios e Gestão de Assinaturas Eletrônicas. (Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN)	Mês	12	R\$ 3.966,67	R\$ 47.600,00
2	Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema Integrado de Orçamento, Finanças, Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos, Convênios e Gestão de Assinaturas Eletrônicas. (Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN)	Unid.	1	R\$ 5.901,67	R\$ 5.901,67
3	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Censo Pessoal e Funcional. (Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN)	Mês	12	R\$ 3.111,00	R\$ 37.332,00
4	Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema de Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Censo Pessoal e Funcional. (Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN)	Unid.	1	R\$ 5.463,83	R\$ 5.463,83
5	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Diárias e Passagens Aéreas. (Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN)	Mês	12	R\$ 1.203,33	R\$ 14.440,00
6	Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema de Diárias e Passagens Aéreas. (Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN)	Unid.	1	R\$ 1.815,00	R\$ 1.815,00
7	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Gestão das Escalas de Plantão. (Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN)	Mês	12	R\$ 990,00	R\$ 11.880,00
8	Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema de Gestão das Escalas de Plantão. (Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN)	Unid.	1	R\$ 1.488,33	R\$ 1.488,33
9	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Portal da Transparência. (Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN)	Mês	12	R\$ 1.541,67	R\$ 18.500,00
10	Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema de Portal da Transparência. (Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN)	Unid.	1	R\$ 2.305,83	R\$ 2.305,83
11	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Gestão Patrimonial. (Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN)	Mês	12	R\$ 1.445,33	R\$ 17.344,00
12	Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema de Gestão Patrimonial. (Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN)	Unid.	1	R\$ 2.108,00	R\$ 2.108,00
13	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Almoxarifado. (Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN)	Mês	12	R\$ 1.577,33	R\$ 18.928,00
14	Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema de Almoxarifado. (Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN)	Unid.	1	R\$ 2.304,33	R\$ 2.304,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN

CNPJ: 08.002.404/0001-26

RUA MANOEL ANDRADE, Nº 12, CENTRO - CEP 59270-000

E-MAIL: LICITACAO@BOMJESUS.RN.GOV.BR

15	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Protocolo Geral. (Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN)	Mês	12	R\$	1.170,00	R\$	14.040,00
16	Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema de Protocolo Geral. (Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN)	Unid.	1	R\$	1.733,33	R\$	1.733,33
17	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Processo Digital. (Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN)	Mês	12	R\$	6.616,67	R\$	79.400,00
18	Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema de Processo Digital. (Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN)	Unid.	1	R\$	9.938,33	R\$	9.938,33
19	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Business Intelligence (BI). (Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN)	Mês	12	R\$	1.023,33	R\$	12.280,00
20	Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema de Business Intelligence (BI). (Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN)	Unid.	1	R\$	1.548,33	R\$	1.548,33
21	Cessão de Direito de Uso de Aplicativo Mobile Integrado de Atendimento e Gestão Cidadã. (Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN)	Mês	12	R\$	6.880,00	R\$	82.560,00
22	Serviços de Implantação, Customização e Treinamento de Aplicativo Mobile Integrado de Atendimento e Gestão Cidadã. (Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN)	Unid.	1	R\$	10.345,00	R\$	10.345,00
23	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Gestão e Sustentabilidade da Plataforma Web do Aplicativo da Cidade. (Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN)	Mês	12	R\$	9.800,00	R\$	117.600,00
24	Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema de Gestão e Sustentabilidade da Plataforma Web do Aplicativo Da Cidade. (Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN)	Unid.	1	R\$	14.536,67	R\$	14.536,67
25	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Gestão e Provimento de Datacenter - Gestão, Disponibilidade, Hospedagem, Processamento, Segurança e Backup. (Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN)	Mês	12	R\$	2.125,00	R\$	25.500,00
26	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Gerenciamento de Filas. (Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN)	Mês	12	R\$	1.283,33	R\$	15.400,00
27	Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema de Gerenciamento de Filas. (Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN)	Unid.	1	R\$	1.850,00	R\$	1.850,00
28	UST – Unidade de Serviço Técnico. (Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN)	Unid.	100	R\$	390,00	R\$	39.000,00
29	Cessão de Direito de Uso do Sistema Integrado de Orçamento, Finanças, Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos, Convênios e Gestão de Assinaturas Eletrônicas, Elaboração e Acompanhamento de Emendas Parlamentares. (Câmara Municipal de Bom Jesus/RN)	Mês	12	R\$	1.953,33	R\$	23.440,00
30	Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema Integrado de Orçamento, Finanças, Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos, Convênios e Gestão de Assinaturas Eletrônicas, Elaboração e Acompanhamento de Emendas Parlamentares. (Câmara Municipal de Bom Jesus/RN)	Unid.	1	R\$	2.848,33	R\$	2.848,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN

CNPJ: 08.002.404/0001-26

RUA MANOEL ANDRADE, Nº 12, CENTRO - CEP 59270-000

E-MAIL: LICITACAO@BOMJESUS.RN.GOV.BR

31	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Censo Pessoal e Funcional. (Câmara Municipal de Bom Jesus/RN)	Mês	12	R\$ 1.263,33	R\$ 15.160,00
32	Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema de Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Censo Pessoal e Funcional. (Câmara Municipal de Bom Jesus/RN)	Unid.	1	R\$ 1.875,83	R\$ 1.875,83
33	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Portal da Transparência. (Câmara Municipal de Bom Jesus/RN)	Mês	12	R\$ 747,00	R\$ 8.964,00
34	Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema de Portal da Transparência. (Câmara Municipal de Bom Jesus/RN)	Unid.	1	R\$ 1.105,50	R\$ 1.105,50
35	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Gestão Patrimonial. (Câmara Municipal de Bom Jesus/RN)	Mês	12	R\$ 541,00	R\$ 6.492,00
36	Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema de Gestão Patrimonial. (Câmara Municipal de Bom Jesus/RN).	Unid.	1	R\$ 828,17	R\$ 828,17
37	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Almoxarifado. (Câmara Municipal de Bom Jesus/RN)	Mês	12	R\$ 614,67	R\$ 7.376,00
38	Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema de Almoxarifado. (Câmara Municipal de Bom Jesus/RN).	Unid.	1	R\$ 942,83	R\$ 942,83
39	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Protocolo Geral. (Câmara Municipal de Bom Jesus/RN)	Mês	12	R\$ 542,67	R\$ 6.512,00
40	Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema de Protocolo Geral. (Câmara Municipal de Bom Jesus/RN)	Unid.	1	R\$ 803,17	R\$ 803,17
41	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Processo Digital. (Câmara Municipal de Bom Jesus/RN)	Mês	12	R\$ 3.712,67	R\$ 44.552,00
42	Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema de Processo Digital. (Câmara Municipal de Bom Jesus/RN)	Unid.	1	R\$ 5.977,33	R\$ 5.977,33
43	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Gestão e Provimento de Datacenter - Gestão, Disponibilidade, Hospedagem, Processamento, Segurança e Backup. (Câmara Municipal de Bom Jesus/RN)	Mês	12	R\$ 1.589,00	R\$ 19.068,00
44	UST – Unidade de Serviço Técnico. (Câmara Municipal de Bom Jesus/RN)	Unid.	50	R\$ 258,67	R\$ 12.933,33
45	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos e Gestão de Assinaturas Eletrônicas. (Fundo de Previdência de Bom Jesus/RN)	Mês	12	R\$ 1.606,67	R\$ 19.280,00
46	Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema de Orçamento, Finanças, Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos e Gestão de Assinaturas Eletrônicas. (Fundo de Previdência de Bom Jesus/RN)	Unid.	1	R\$ 2.433,33	R\$ 2.433,33
47	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Censo Pessoal e Funcional. (Fundo de Previdência de Bom Jesus/RN)	Mês	12	R\$ 1.465,67	R\$ 17.588,00
48	Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema de Recursos Humanos, Folha de	Unid.	1	R\$ 2.195,17	R\$ 2.195,17

	Pagamento, Censo Pessoal e Funcional. (Fundo de Previdência de Bom Jesus/RN)				
49	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Portal da Transparência. (Fundo de Previdência de Bom Jesus/RN)	Mês	12	R\$ 614,00	R\$ 7.368,00
50	Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema de Portal da Transparência. (Fundo de Previdência de Bom Jesus/RN)	Unid.	1	R\$ 936,00	R\$ 936,00
51	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Gestão Patrimonial. (Fundo de Previdência de Bom Jesus/RN)	Mês	12	R\$ 544,00	R\$ 6.528,00
52	Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema de Gestão Patrimonial. (Fundo de Previdência de Bom Jesus/RN).	Unid.	1	R\$ 837,67	R\$ 837,67
53	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Almoxarifado. (Fundo de Previdência de Bom Jesus/RN)	Mês	12	R\$ 548,00	R\$ 6.576,00
54	Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema de Almoxarifado. (Fundo de Previdência de Bom Jesus/RN).	Unid.	1	R\$ 827,83	R\$ 827,83
55	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Protocolo Geral. (Fundo de Previdência de Bom Jesus/RN)	Mês	12	R\$ 430,33	R\$ 5.164,00
56	Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema de Protocolo Geral. (Fundo de Previdência de Bom Jesus/RN)	Unid.	1	R\$ 658,83	R\$ 658,83
57	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Processo Digital. (Fundo de Previdência de Bom Jesus/RN)	Mês	12	R\$ 2.652,00	R\$ 31.824,00
58	Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema de Processo Digital. (Fundo de Previdência de Bom Jesus/RN)	Unid.	1	R\$ 4.086,33	R\$ 4.086,33
59	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Gestão e Provimento de Datacenter - Gestão, Disponibilidade, Hospedagem, Processamento, Segurança e Backup. (Fundo de Previdência de Bom Jesus/RN)	Mês	12	R\$ 1.401,33	R\$ 16.816,00
60	UST – Unidade de Serviço Técnico. (Fundo de Previdência de Bom Jesus/RN)	Unid.	50	R\$ 237,33	R\$ 11.866,67

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO

3.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. Esse contrato entra em vigor em sua assinatura tendo vigência pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- Acompanhar, fiscalizar, inspecionar e supervisionar, diariamente, a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com o pactuado, deduzido os descontos legais;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações dentro das condições pactuadas;
- Fornecer a CONTRATADA todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato, quando solicitado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN

CNPJ: 08.002.404/0001-26

RUA MANOEL ANDRADE, Nº 12, CENTRO - CEP 59270-000

E-MAIL: LICITACAO@BOMJESUS.RN.GOV.BR

- d) A CONTRATANTE se obriga a arcar com todos os custos com viagens e deslocamentos efetuados pelo CONTRATADO, por via aérea ou terrestre, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE, mediante apresentação de documento comprobatório.
- e) A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento pelos serviços prestados conforme prazo estipulado neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATADA**6.1. São obrigações da CONTRATADA:**

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- a.1) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - a.2) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão em conformidade com o Orçamento Geral do Município para o ano de 2024, de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 476 de 06 de dezembro de 2023, com a Natureza das Despesas –33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

7.2 – Em havendo necessidade devidamente justificada poderá haver inclusão de Dotação Orçamentária de Órgão e/ou Secretaria participante ou não, através de Apostilamento (Artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1.** O pagamento será condicionado ao que dispõe a Resolução nº 026/2017 e à consulta da regularidade fiscal da pessoa jurídica e, também, a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, contendo descrição do objeto da licitação e valor unitário referente ao mês da competência dos serviços;
 - b) Certidão Negativa (ou positiva, com efeito, de negativa) de Débito – CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social / **INSS**;
 - c) Certificado de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - d) Certidão Negativa (ou positiva, com efeito, de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;

- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.2. Se a Nota Fiscal/Fatura apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa ou não vier acompanhada dos documentos exigidos no item 8.1, ficará pendente o pagamento até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

8.3. O pagamento dos serviços será efetuado com base nos quantitativos e preços unitários consignados na proposta de preços da CONTRATADA.

8.4 - O pagamento será efetuado integralmente em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, de acordo com as especificações constantes nesta cláusula.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO

- 9.1. Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº xxx/2024 e seus anexos, a Proposta da CONTRATADA e demais peças que constitui o respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Ficará responsável pelo acompanhamento da contratação o(a) Sr(a). _____, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

11.2. O atraso injustificado no início dos serviços requisitados consoante Ordem de Compra sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de **0,1% (zero vírgula um por cento)** por dia de atraso, até o máximo de **2,5% (dois vírgula cinco por cento)**, sobre o valor total da Ordem de Compra.

11.3. As multas a que se refere esta cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.4. Pela **inexecução total** ou **parcial** do contrato, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,1% (**zero vírgula um por cento**), calculada sobre o valor global do contrato, no caso de atraso no cumprimento de determinação expressa da fiscalização;
- c) Multa de 0,5% (**zero vírgula cinco por cento**) calculada sobre o valor do contrato, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;
- d) O atraso injustificado na execução do contrato, aferido mensalmente pela FISCALIZAÇÃO, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de mora de **10% (dez por cento)**, sobre o valor das faturas dos pagamentos a vencer;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “e” e “f” do item 11.4, poderão ser aplicadas conjuntamente com alíneas “b”, “c” e “d”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.6. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 11.4, reserva-se a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN o direito de optar pela contratação de licitante remanescente, desde que atendida a ordem de classificação da licitação em tela e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

11.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

11.8. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 14.133/21, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume, no prazo máximo de vinte (20) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro do município de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Bom Jesus/RN, xx de xxxxxxxxxxxx de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN

CNPJ: 08.002.404/0001-26

RUA MANOEL ANDRADE, Nº 12, CENTRO - CEP 59270-000

E-MAIL: LICITACAO@BOMJESUS.RN.GOV.BR



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

XXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXX
(Representante da Vencedora)

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN

CNPJ: 08.002.404/0001-26

RUA MANOEL ANDRADE, Nº 12, CENTRO - CEP 59270-000

E-MAIL: LICITACAO@BOMJESUS.RN.GOV.BR

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(em papel timbrado da empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Senhor Agente de Contratação,

A empresa _____, com sede na rua____, inscrita no CNPJ/MF sob nº._____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXX	XXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
TOTAL						XXXXXXXXXXXXXX

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Valor Total da Proposta: R\$____(_____).

Local e data,

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Nº. da cédula de identidade e órgão emitente: _____

CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN

CNPJ: 08.002.404/0001-26

RUA MANOEL ANDRADE, Nº 12, CENTRO - CEP 59270-000

E-MAIL: LICITACAO@BOMJESUS.RN.GOV.BR